



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de fevereiro de 2017

DE: Jair Dilceu Weich - Secretaria de Esportes/Cultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Espaço 01 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
02	Espaço 02 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
03	Espaço 03 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
04	Espaço 04 - 1,70x0,87 M = 1,47 m ²	01	UN	200,00	200,00
05	Espaço 05 - 1,70x0,87 M = 1,47 m ²	01	UN	200,00	200,00
06	Espaço 06 - 1,70x0,87 M = 1,47 m ²	01	UN	200,00	200,00
07	Espaço 07 - 1,70x0,87 M = 1,47 m ²	01	UN	200,00	200,00
08	Espaço 08 - 1,70x0,87 M = 1,47 m ²	01	UN	200,00	200,00
09	Espaço 09 - 1,70x0,87 M = 1,47 m ²	01	UN	200,00	200,00
10	Espaço 10 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
11	Espaço 11 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
12	Espaço 12 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
13	Espaço 13 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
14	Espaço 14 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
15	Espaço 15 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
16	Espaço 16 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
17	Espaço 17 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
18	Espaço 18 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
19	Espaço 19 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
20	Espaço 20 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
21	Espaço 21 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
22	Espaço 22 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
23	Espaço 23 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
24	Espaço 24 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

25	Espaço 25 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
26	Espaço 26 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
27	Espaço 27 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
28	Espaço 28 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
29	Espaço 29 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
30	Espaço 30 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
31	Espaço 31 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
32	Espaço 32 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
33	Espaço 33 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
34	Espaço 34 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
35	Espaço 35 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
36	Espaço 36 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
37	Espaço 37 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
38	Espaço 38 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
39	Espaço 39 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
40	Espaço 40 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
41	Espaço 41 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
42	Espaço 42 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
43	Espaço 43 - 2,80x0,87 M = 2,44 m ²	01	UN	210,00	210,00
44	Espaço 44 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	300,00	300,00
45	Espaço 45 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
46	Espaço 46 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
47	Espaço 47 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
48	Espaço 48 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	940,00	940,00
49	Espaço 49 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
50	Espaço 50 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
51	Espaço 51 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
52	Espaço 52 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	800,00	800,00
53	Espaço 53 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00
54	Espaço 54 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00
55	Espaço 55 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00
56	Espaço 56 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00
57	Espaço 57 - 1,00x0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	254,00	254,00
58	Espaço 58 - 1,53x1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	100,00	100,00
59	Espaço 59 - 1,53x1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
60	Espaço 60 - 1,53x1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
61	Espaço 61 - 1,00x0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	200,00	200,00
62	Espaço 62 - 1,00x0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
63	Espaço 63 - 1,96x1,05 M = 2,05 m ²	01	UN	100,00	100,00
64	Espaço 64 - 1,96x1,05 M = 2,05 m ²	01	UN	300,00	300,00
65	Espaço 65 - 1,00x0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	300,00	300,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

66	Espaço 66 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
67	Espaço 67 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
68	Espaço 68 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
69	Espaço 69 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
70	Espaço 70 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
71	Espaço 71 - 2,52x0,97 M = 2,44 m ²	01	UN	335,00	335,00
72	Espaço 72 - 2,28x0,97 M = 2,05 m ²	01	UN	385,00	385,00
73	Espaço 73 Circulo Central da Quadra - raio de 3m com 28,27 m ² .	01	UN	8.000,00	8.000,00
74	Espaço 74 área do goleiro meio círculo - raio de 2 m com 12,5 m ² .	01	UN	3.000,00	3.000,00
75	Espaço 75 área do goleiro meio círculo - raio de 2 m com 12,5 m ² .	01	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL					35.394,00

O valor total aproximado dos objetos importa em R\$ 35.394,00 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Cordialmente,



JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Esportes/Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de fevereiro de 2017

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à receita;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de fevereiro de 2017

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

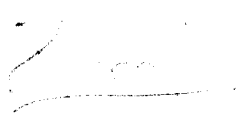
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar a receita decorrente da solicitação:

- 160019010000 – Serviços Recreativos e Culturais

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 24 de fevereiro de 2017

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.

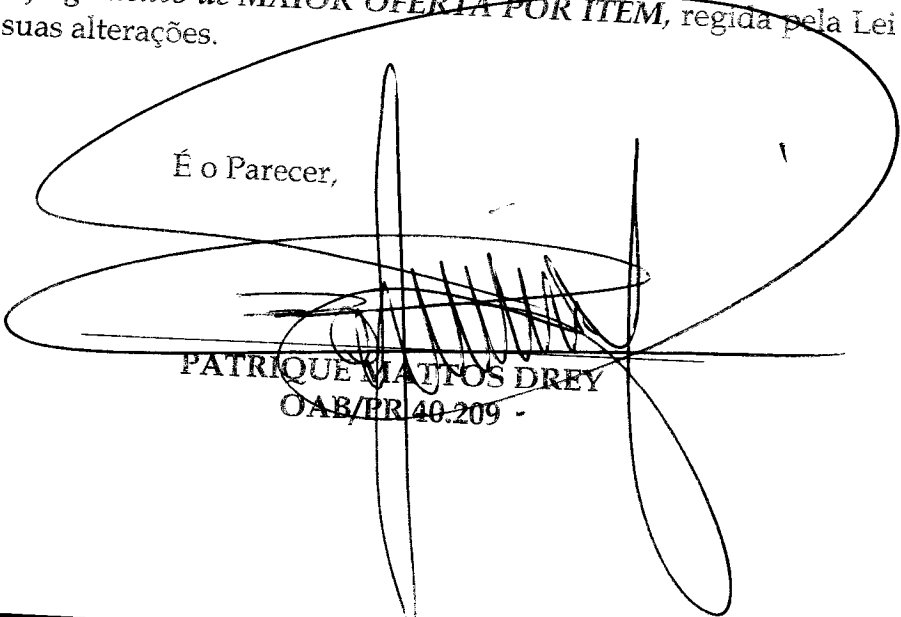
De acordo com a informação contida no ofício, de 21/02/2017, da **Secretaria de Esportes/Cultura**, o preço mínimo para os objetos importa em R\$ 35.394,00 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às receitas decorrentes da contratação, sendo efetuadas através da Dotação Orçamentária:

- 160019010000 – Serviços Recreativos e Culturais

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209 -



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de março de 2017

DE:

Inácio José Werle

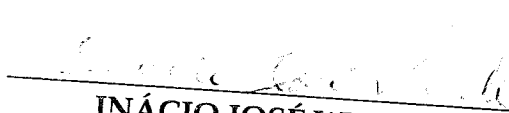
PARA:

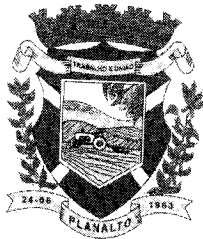
Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de **julgamento de MAIOR OFERTA POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONCORRÊNCIA Nº/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2017, de 02/01/2017, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº/....., do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, na data de/...../....., às horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.**

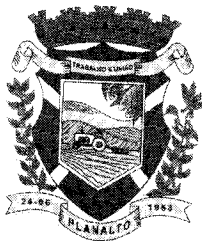
1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço mínimo unitário	Preço mínimo total
01	Espaço 01 – 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN	210,00	210,00
02	Espaço 02 – 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN	210,00	210,00
03	Espaço 03 – 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN	210,00	210,00
04	Espaço 04 – 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
05	Espaço 05 – 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
06	Espaço 06 – 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
07	Espaço 07 – 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
08	Espaço 08 – 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
09	Espaço 09 – 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

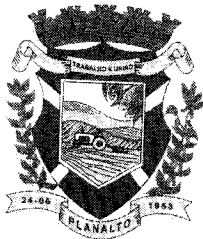
e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

10	Espaço 10 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
11	Espaço 11 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
12	Espaço 12 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
13	Espaço 13 – 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
14	Espaço 14 – 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
15	Espaço 15 – 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
16	Espaço 16 – 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
17	Espaço 17 – 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
18	Espaço 18 – 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
19	Espaço 19 – 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
20	Espaço 20 – 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
21	Espaço 21 – 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
22	Espaço 22 – 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
23	Espaço 23 – 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
24	Espaço 24 – 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
25	Espaço 25 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
26	Espaço 26 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
27	Espaço 27 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
28	Espaço 28 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
29	Espaço 29 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
30	Espaço 30 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
31	Espaço 31 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
32	Espaço 32 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
33	Espaço 33 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
34	Espaço 34 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
35	Espaço 35 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
36	Espaço 36 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
37	Espaço 37 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
38	Espaço 38 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
39	Espaço 39 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
40	Espaço 40 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
41	Espaço 41 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
42	Espaço 42 – 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
43	Espaço 43 – 2,80x0,87 M = 2,44 m ²	01	UN	300,00	300,00
44	Espaço 44 – 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
45	Espaço 45 – 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
46	Espaço 46 – 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
47	Espaço 47 – 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
48	Espaço 48 – 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
49	Espaço 49 – 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
50	Espaço 50 – 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
51	Espaço 51 – 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
52	Espaço 52 – 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

53	Espaço 53 – 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00
54	Espaço 54 – 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00
55	Espaço 55 – 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00
56	Espaço 56 – 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	254,00	254,00
57	Espaço 57 – 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
58	Espaço 58 – 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
59	Espaço 59 – 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
60	Espaço 60 – 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
61	Espaço 61 – 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
62	Espaço 62 – 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
63	Espaço 63 – 1,96x1,05 M = 2,05 m ²	01	UN	300,00	300,00
64	Espaço 64 – 1,96x1,05 M = 2,05 m ²	01	UN	300,00	300,00
65	Espaço 65 – 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
66	Espaço 66 – 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
67	Espaço 67 – 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
68	Espaço 68 – 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
69	Espaço 69 – 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN	200,00	200,00
70	Espaço 70 – 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN	100,00	100,00
71	Espaço 71 – 2,52x0,97 M = 2,44 m ²	01	UN	335,00	335,00
72	Espaço 72 – 2,28x0,97 M = 2,05 m ²	01	UN	385,00	385,00
73	Espaço 73 Circulo Central da Quadra – raio de 3m com 28,27 m ² .	01	UN	8.000,00	8.000,00
74	Espaço 74 área do goleiro meio círculo – raio de 2 m com 12,5 m ² .	01	UM	3.000,00	3.000,00
75	Espaço 75 área do goleiro meio círculo – raio de 2 m com 12,5 m ² .	01	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL					35.394,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para a receita decorrente desta licitação será utilizada a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 160019010000 – Serviços Recreativos e Culturais

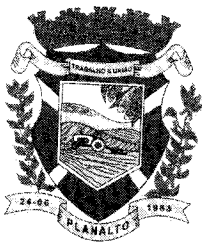
4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, empresa jurídicas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

a) CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

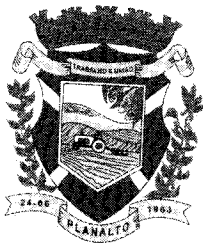
6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- g) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- h) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.2 - O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço mínimo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.
- 7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.
- 8.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.
- 8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.
- 8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade do(s) preço(s), fixados no item 2 (do objeto) deste edital.
- 9.2- Será desclassificada a proposta que estiver abaixo do valor mínimo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.
- 9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.
- 9.4- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

10 - DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS

- 10.1- Para a utilização do espaço o licitante vencedor deverá aplicar sobre o local destinado uso de anúncios/propagandas, material impresso em vinil adesivo de primeira qualidade;
- 10.2- O licitante vencedor não poderá comercializar o espaço público a terceiros;
- 10.3- Não poderá de forma alguma haver permuta de espaços entre os licitantes vencedores;
- 10.4- Os espaços não poderão veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

- 10.5- Todas as despesas decorrentes da confecção manutenção dos anúncios/propagandas, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta do licitante vencedor;
- 10.6- Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a manutenção dos espaços publicitários, incluído indenizações decorrentes de qualquer tipo de rescisão ou quebra de contrato;
- 10.7- Executar a confecção do espaço (anúncios/propagandas) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação;
- 10.8- A fiscalização quanto ao conteúdo dos anúncios/propagandas ficará a cargo da Secretaria da Fazenda/Departamento de Fiscalização deste Município de Planalto;
- 10.9- Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor promoverá as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se as penalidades prevista do Edital;
- 10.10 O prazo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses; com início previsto para o mês de abril/2017 e término previsto para abril/2019;
- 10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a vigência até 30 de abril de 2019.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas mensais, com primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VI – Mapa descritivo;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

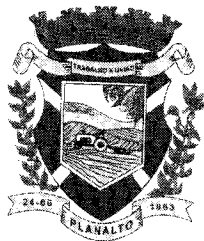
17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017 CONCORRÊNCIA Nº/2017

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, Vencedora do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Espaço 01 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		
02	Espaço 02 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		
03	Espaço 03 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		
04	Espaço 04 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
05	Espaço 05 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
06	Espaço 06 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
07	Espaço 07 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
08	Espaço 08 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
09	Espaço 09 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
10	Espaço 10 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		
11	Espaço 11 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

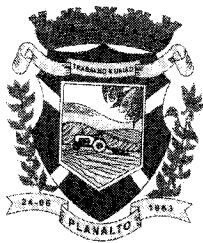
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

12	Espaço 12 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
13	Espaço 13 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN		
14	Espaço 14 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN		
15	Espaço 15 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN		
16	Espaço 16 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN		
17	Espaço 17 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN		
18	Espaço 18 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN		
19	Espaço 19 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN		
20	Espaço 20 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN		
21	Espaço 21 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN		
22	Espaço 22 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN		
23	Espaço 23 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN		
24	Espaço 24 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN		
25	Espaço 25 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
26	Espaço 26 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
27	Espaço 27 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
28	Espaço 28 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
29	Espaço 29 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
30	Espaço 30 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
31	Espaço 31 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
32	Espaço 32 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
33	Espaço 33 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
34	Espaço 34 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
35	Espaço 35 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
36	Espaço 36 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
37	Espaço 37 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
38	Espaço 38 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
39	Espaço 39 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
40	Espaço 40 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
41	Espaço 41 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
42	Espaço 42 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
43	Espaço 43 - 2,80x0,87 M = 2,44 m ²	01	UN		
44	Espaço 44 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN		
45	Espaço 45 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN		
46	Espaço 46 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN		
47	Espaço 47 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN		
48	Espaço 48 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN		
49	Espaço 49 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN		
50	Espaço 50 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN		
51	Espaço 51 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

52	Espaço 52 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
53	Espaço 53 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
54	Espaço 54 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
55	Espaço 55 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
56	Espaço 56 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
57	Espaço 57 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
58	Espaço 58 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
59	Espaço 59 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
60	Espaço 60 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
61	Espaço 61 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
62	Espaço 62 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
63	Espaço 63 - 1,96x1,05 M = 2,05 m ²	01	UN		
64	Espaço 64 - 1,96x1,05 M = 2,05 m ²	01	UN		
65	Espaço 65 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
66	Espaço 66 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
67	Espaço 67 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
68	Espaço 68 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
69	Espaço 69 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
70	Espaço 70 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
71	Espaço 71 - 2,52x0,97 M = 2,44 m ²	01	UN		
72	Espaço 72 - 2,28x0,97 M = 2,05 m ²	01	UN		
73	Espaço 73 Circulo Central da Quadra - raio de 3m com 28,27 m ² .	01	UN		
74	Espaço 74 área do goleiro meio círculo - raio de 2 m com 12,5 m ² .	01	UN		
75	Espaço 75 área do goleiro meio círculo - raio de 2 m com 12,5 m ² .	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a receita decorrente desta licitação será utilizada a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 160019010000 - Serviços Recreativos e Culturais

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pelo objeto, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor fixo de R\$ (.....), para a utilização dos espaços público descritos na Cláusula Primeira, pelo período de abril/2017 à abril/2019.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais considerando o primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses; com início previsto para o mês de abril/2017 e término previsto para abril/2019.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

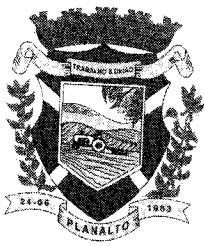
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Fiscalizar o conteúdo dos anúncios/propagandas através da Secretaria da Fazenda/Departamento de Fiscalização deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução na forma ajustada;
- b) Aplicar sobre o local destinado uso de anúncios/propagandas, material impresso em vinil adesivo de primeira qualidade;;
- c) Não comercializar o espaço público a terceiros;
- d) Não efetuar permuta de espaços destinados ao uso de anúncios/propagandas entre os licitantes;
- e) Fica expressamente vedado à veiculação publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;
- f) Suportar com todas as despesas decorrentes da confecção manutenção dos anúncios/propagandas, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes ao objeto;
- g) Responsabiliza-se pelas despesas de manutenção dos espaços publicitários, incluído indenizações decorrentes de qualquer tipo de rescisão ou quebra de contrato;
- h) Executar o início da confecção do espaço (anúncios/propagandas) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação;
- i) Promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatado a não conformidade do objeto;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de abril de 2019**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

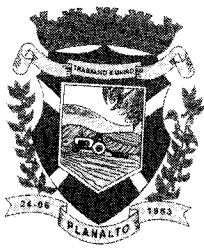
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 02 de março de 2017

DE: Assessoria Jurídica

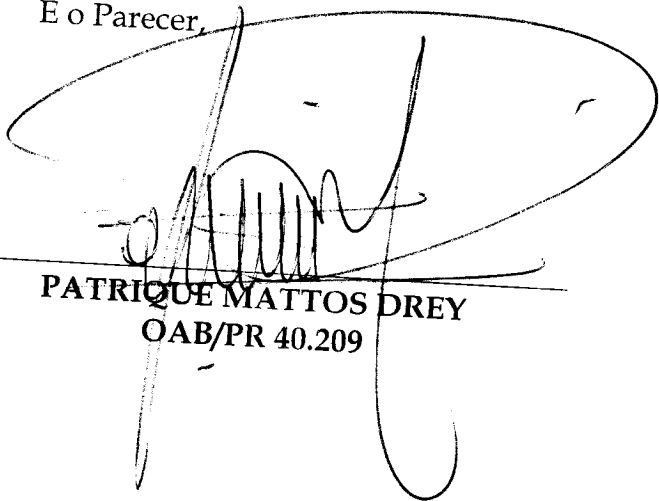
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Concorrência e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2017, de 02/01/2017, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº 002/2017, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, na data de **04/04/2017, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 04/04/2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 04/04/2017. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço mínimo unitário	Preço mínimo total
01	Espaço 01 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN	210,00	210,00
02	Espaço 02 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN	210,00	210,00
03	Espaço 03 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN	210,00	210,00
04	Espaço 04 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
05	Espaço 05 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
06	Espaço 06 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
07	Espaço 07 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
08	Espaço 08 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00
09	Espaço 09 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN	200,00	200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

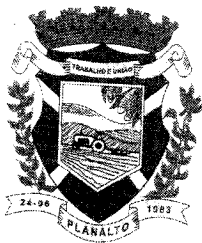
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

10	Espaço 10 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
11	Espaço 11 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
12	Espaço 12 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
13	Espaço 13 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	210,00	210,00
14	Espaço 14 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
15	Espaço 15 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
16	Espaço 16 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN	240,00	240,00
17	Espaço 17 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	240,00	240,00
18	Espaço 18 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
19	Espaço 19 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	236,00	236,00
20	Espaço 20 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
21	Espaço 21 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
22	Espaço 22 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN	400,00	400,00
23	Espaço 23 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	400,00	400,00
24	Espaço 24 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN	236,00	236,00
25	Espaço 25 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	236,00	236,00
26	Espaço 26 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
27	Espaço 27 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
28	Espaço 28 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
29	Espaço 29 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
30	Espaço 30 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
31	Espaço 31 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
32	Espaço 32 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
33	Espaço 33 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
34	Espaço 34 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
35	Espaço 35 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
36	Espaço 36 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
37	Espaço 37 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
38	Espaço 38 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
39	Espaço 39 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
40	Espaço 40 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
41	Espaço 41 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
42	Espaço 42 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN	210,00	210,00
43	Espaço 43 - 2,80x0,87 M = 2,44 m ²	01	UN	210,00	210,00
44	Espaço 44 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	300,00	300,00
45	Espaço 45 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
46	Espaço 46 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
47	Espaço 47 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN	940,00	940,00
48	Espaço 48 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	940,00	940,00
49	Espaço 49 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
50	Espaço 50 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
51	Espaço 51 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN	800,00	800,00
52	Espaço 52 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN	800,00	800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

53	Espaço 53 – 2,00x1,17 M = 2,34 m²	01	UN	254,00	254,00
54	Espaço 54 – 2,00x1,17 M = 2,34 m²	01	UN	254,00	254,00
55	Espaço 55 – 2,00x1,17 M = 2,34 m²	01	UN	254,00	254,00
56	Espaço 56 – 2,00x1,17 M = 2,34 m²	01	UN	254,00	254,00
57	Espaço 57 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	01	UN	100,00	100,00
58	Espaço 58 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	01	UN	200,00	200,00
59	Espaço 59 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	01	UN	200,00	200,00
60	Espaço 60 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	01	UN	200,00	200,00
61	Espaço 61 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	01	UN	100,00	100,00
62	Espaço 62 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	01	UN	100,00	100,00
63	Espaço 63 – 1,96x1,05 M = 2,05 m²	01	UN	300,00	300,00
64	Espaço 64 – 1,96x1,05 M = 2,05 m²	01	UN	300,00	300,00
65	Espaço 65 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	01	UN	100,00	100,00
66	Espaço 66 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	01	UN	100,00	100,00
67	Espaço 67 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	01	UN	200,00	200,00
68	Espaço 68 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	01	UN	200,00	200,00
69	Espaço 69 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	01	UN	200,00	200,00
70	Espaço 70 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	01	UN	100,00	100,00
71	Espaço 71 – 2,52x0,97 M = 2,44 m²	01	UN	335,00	335,00
72	Espaço 72 – 2,28x0,97 M = 2,05 m²	01	UN	385,00	385,00
73	Espaço 73 Circulo Central da Quadra – raio de 3m com 28,27 m².	01	UN	8.000,00	8.000,00
74	Espaço 74 área do goleiro meio círculo – raio de 2 m com 12,5 m².	01	UM	3.000,00	3.000,00
75	Espaço 75 área do goleiro meio círculo – raio de 2 m com 12,5 m².	01	UN	3.000,00	3.000,00
TOTAL					35.394,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para a receita decorrente desta licitação será utilizada a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 160019010000 – Serviços Recreativos e Culturais

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, empresa jurídicas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

a) CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- g) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- h) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços - Envelope II - deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.2 - O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço mínimo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.
- 7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.
- 8.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.
- 8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.
- 8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade do(s) preço(s), fixados no item 2 (do objeto) deste edital.
- 9.2- Será desclassificada a proposta que estiver abaixo do valor mínimo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.
- 9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.
- 9.4- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

10 - DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS

- 10.1- Para a utilização do espaço o licitante vencedor deverá aplicar sobre o local destinado uso de anúncios/propagandas, material impresso em vinil adesivo de primeira qualidade;
- 10.2- O licitante vencedor não poderá comercializar o espaço público a terceiros;
- 10.3- Não poderá de forma alguma haver permuta de espaços entre os licitantes vencedores;
- 10.4- Os espaços não poderão veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

- 10.5- Todas as despesas decorrentes da confecção manutenção dos anúncios/propagandas, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta do licitante vencedor;
- 10.6- Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a manutenção dos espaços publicitários, incluído indenizações decorrentes de qualquer tipo de rescisão ou quebra de contrato;
- 10.7- Executar a confecção do espaço (anúncios/propagandas) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação;
- 10.8- A fiscalização quanto ao conteúdo dos anúncios/propagandas ficará a cargo da Secretaria da Fazenda/Departamento de Fiscalização deste Município de Planalto;
- 10.9- Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor promoverá as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se as penalidades prevista do Edital;
- 10.10 O prazo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses; com início previsto para o mês de abril/2017 e término previsto para abril/2019;
- 10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

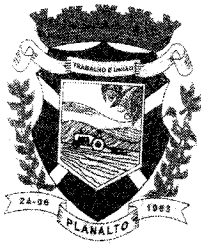
- 11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a vigência até 30 de abril de 2019.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1 - Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas mensais, com primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VI – Mapa descritivo;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 02 de março de 2017


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

Sr.(a) _____ o(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

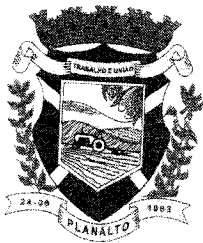
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

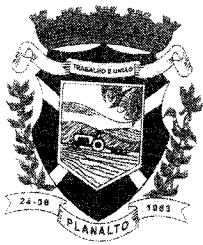
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

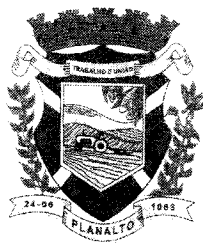
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

EMPRESA: _____

CNPJ: Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

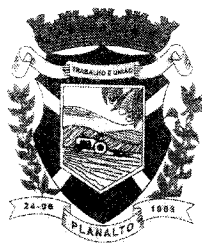
declara o recebimento do edital CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017 CONCORRÊNCIA Nº/2017

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

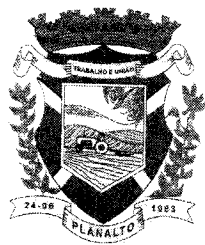
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de, Vencedora do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Espaço 01 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		
02	Espaço 02 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		
03	Espaço 03 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		
04	Espaço 04 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
05	Espaço 05 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
06	Espaço 06 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
07	Espaço 07 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
08	Espaço 08 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
09	Espaço 09 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	01	UN		
10	Espaço 10 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	01	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

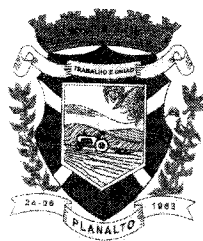
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

11	Espaço 11 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
12	Espaço 12 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
13	Espaço 13 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN		
14	Espaço 14 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN		
15	Espaço 15 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN		
16	Espaço 16 - 2,42x0,85 M = 2,05 m ²	01	UN		
17	Espaço 17 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN		
18	Espaço 18 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN		
19	Espaço 19 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN		
20	Espaço 20 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN		
21	Espaço 21 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN		
22	Espaço 22 - 2,43x1,37 M = 3,33 m ²	01	UN		
23	Espaço 23 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN		
24	Espaço 24 - 2,20x0,87 M = 1,91 m ²	01	UN		
25	Espaço 25 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
26	Espaço 26 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
27	Espaço 27 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
28	Espaço 28 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
29	Espaço 29 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
30	Espaço 30 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
31	Espaço 31 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
32	Espaço 32 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
33	Espaço 33 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
34	Espaço 34 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
35	Espaço 35 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
36	Espaço 36 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
37	Espaço 37 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
38	Espaço 38 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
39	Espaço 39 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
40	Espaço 40 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
41	Espaço 41 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
42	Espaço 42 - 1,96x0,87 M = 1,71 m ²	01	UN		
43	Espaço 43 - 2,80x0,87 M = 2,44 m ²	01	UN		
44	Espaço 44 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN		
45	Espaço 45 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN		
46	Espaço 46 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN		
47	Espaço 47 - 3,70x2,10 M = 7,77 m ²	01	UN		
48	Espaço 48 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN		
49	Espaço 49 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN		
50	Espaço 50 - 3,48x1,78 M = 6,19 m ²	01	UN		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

51	Espaço 51 - 3,48X1,78 M = 6,19 m ²	01	UN		
52	Espaço 52 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
53	Espaço 53 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
54	Espaço 54 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
55	Espaço 55 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
56	Espaço 56 - 2,00x1,17 M = 2,34 m ²	01	UN		
57	Espaço 57 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
58	Espaço 58 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
59	Espaço 59 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
60	Espaço 60 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
61	Espaço 61 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
62	Espaço 62 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
63	Espaço 63 - 1,96x1,05 M = 2,05 m ²	01	UN		
64	Espaço 64 - 1,96x1,05 M = 2,05 m ²	01	UN		
65	Espaço 65 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
66	Espaço 66 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
67	Espaço 67 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
68	Espaço 68 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
69	Espaço 69 - 1,53X1,05 M = 1,60 m ²	01	UN		
70	Espaço 70 - 1,00X0,80 M = 0,80 m ²	01	UN		
71	Espaço 71 - 2,52x0,97 M = 2,44 m ²	01	UN		
72	Espaço 72 - 2,28x0,97 M = 2,05 m ²	01	UN		
73	Espaço 73 Circulo Central da Quadra - raio de 3m com 28,27 m ² .	01	UN		
74	Espaço 74 área do goleiro meio círculo - raio de 2 m com 12,5 m ² .	01	UN		
75	Espaço 75 área do goleiro meio círculo - raio de 2 m com 12,5 m ² .	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a receita decorrente desta licitação será utilizada a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 160019010000 - Serviços Recreativos e Culturais

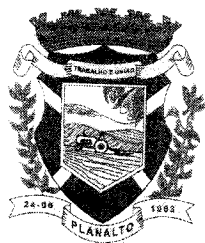
CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pelo objeto, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor fixo de R\$ (.....), para a utilização dos espaços público descritos na Cláusula Primeira, pelo período de abril/2017 à abril/2019.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais considerando o primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses; com início previsto para o mês de abril/2017 e término previsto para abril/2019.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

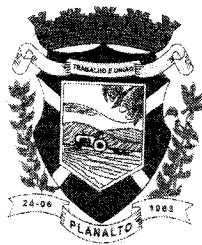
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Fiscalizar o conteúdo dos anúncios/propagandas através da Secretaria da Fazenda/Departamento de Fiscalização deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução na forma ajustada;
- b) Aplicar sobre o local destinado uso de anúncios/propagandas, material impresso em vinil adesivo de primeira qualidade;;
- c) Não comercializar o espaço público a terceiros;
- d) Não efetuar permuta de espaços destinados ao uso de anúncios/propagandas entre os licitantes;
- e) Fica expressamente vedado à veiculação publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;
- f) Suportar com todas as despesas decorrentes da confecção manutenção dos anúncios/propagandas, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes ao objeto;
- g) Responsabiliza-se pelas despesas de manutenção dos espaços publicitários, incluído indenizações decorrentes de qualquer tipo de rescisão ou quebra de contrato;
- h) Executar o início da confecção do espaço (anúncios/propagandas) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação;
- i) Promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatado a não conformidade do objeto;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de abril de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

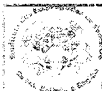
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Reconhecido pelo Sr. Ministério do Trabalho em 28/09/86, Código da Entidade: 945.158.994/27
 Nome legal: www.sindbeltrao.org.br - E-mail: sinbel@sinbeltrao.org.br - Fone: (49) 3534-1815
 CNPJ: 18.123.9/0001-53 - Rua Francisco de Sá, 111, Centro de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-300

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão e Região e a Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná comunicam aos senhores empresários do comércio das cidades de: Ampérr, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Marfimópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realiza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê, a obrigação de descominar da folha de pagamento de seus empregados, relativa ao mês de março de 2017 a Contribuição Sindical Urbana devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, conforme guias disponibilizadas pelo sindicato, até o dia 30 de abril de 2017, conforme disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para mais informações, permanecemos a disposição.

Atenciosamente

Juceli Paschoa
Presidente

Base Territorial: Francisco Beltrão, Verê, Capanema, Enéas Marques, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Dois Vizinhos, Pérola do Oeste, Pranchita, Planalto, Renascença, Salgado Filho, São Jorge do Oeste, Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Realiza, Ampérr, Santa Izabel do Oeste, Marmeleiro, Flor da Serra do Sul, Pinhal de São Bento, Nova Esperança do Sudoeste, Cruzeiro do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Marfimópolis e Bom Jesus do Sul.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 16.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
 Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
 85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social da Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, PSD - Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que, nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
PI EXPORTAÇÃO	20/02/17		3.566,42
PPM	20/02/17		140.015,11
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	20/02/17		1.294,68
FUNDEF	20/02/17		72.125,92
PM PLTO INCRA	20/02/17		92,46

Creditos

Planalto-Pr: 20 de fevereiro de 2017.

INACIO JOSÉ WERLE

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO MICHEL MCHOLON

SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elmer Kegler, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teatro, destinada a alunos com idades de 07 a 15 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Pintura em Tela, Madeira e Tecido, destinada a alunos com idades de 07 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 17 de março de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 026/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 17 de março de 2017 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 104 / 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teatro, destinada a alunos com idades de 07 à 15 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017 – às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Pintura em Tela, Madeira e Tecido, destinada a alunos com idades de 07 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017 – às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 17 de março de 2017 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 025/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais para atividades realizadas na secretaria de Cultura/Espportes, para o desenvolvimento de práticas esportivas (módulo esportivo), deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2017 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegies: Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2017 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Fundo de Previdência do Município de Planalto (FUNPREV), CNPJ nº 02.188.778/0001-00, situado a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e cominados com os artigos 27 a 30 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada ao Fundo de Previdência do Município de Planalto, que será responsável, através do Comitê de Investimentos, e credenciar individualmente os que atenderem a este chamado:

1 – DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros, para o recebimento dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Planalto para prestação de serviços especializados em administração de carteiras e de fundos de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do FUNPREV.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente edital;

2.2 – A Instituição deverá preencher os Anexos I a IV do presente Edital para o Credenciamento – 001/2017, bem como apresentar os documentos exigidos no item 3 deste edital;

2.3 – Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.4 – As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 10 (dez) maiores administradoras de recursos de terceiros – por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

2.4.1 – Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, abertos, a instituição deverá estar listada entre as 10 (dez) maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA;

2.5 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.6 – As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o FUNPREV até a data da publicação deste edital não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento;

2.7 – As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;

2.8 – A instituição deverá ter mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada no mercado de capitais e financeiros;

2.9 – A instituição que receber recursos deverá fornecer mensalmente extratos das aplicações financeiras;

2.10 – A instituição que receber recursos deverá apresentar Regulamento, Prospecto e Lâmina das modalidades de aplicações que compõe as carteiras do RPPS (podendo ser em documento impresso ou informando o link onde estão disponibilizadas essas informações), bem como estar a disposição do Comitê de Investimentos para esclarecimentos se necessário;

2.11 – O presente edital terá validade de 12 (doze) meses após a data de publicação.

Paranaguá

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá comunica a todos os interessados que retifica o edital da concorrência pública em epígrafe, incluindo os itens "8.1.3.8 e 8.1.3.8.1", e retifica o item 9 (nove) proposta de preços.

O Edital Retificado se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br. Fica alterada a data da abertura da sessão para o dia 05 (cinco) de abril de 2017 às 09:00 horas. Demais informações permanecem inalteradas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail: cpl@paranagua.com.br.

PARANAGUÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
SHEILA DA ROSA MARIA
PRESIDENTE DA CPL

16280/2017

Peabiru

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2017

O Município de Peabiru, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00, do dia 17 de março de 2017, a licitação nº 013/2017, modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTE E EDUCAÇÃO NAS MODALIDADES DE: DANÇA, CIRCO, TEATRO E CAPOEIRA, PARA AS CRIANÇAS PERTENCENTES AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CADASTRADOS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Peabiru - PR, no Departamento de Compras. Tel. (044) 3531-8115, ou através do e-mail: compras@peabiru.pr.gov.br, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min.

Peabiru/PR, 24 de fevereiro de 2017.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Pregoeira

16014/2017

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2017, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Criando Elimar Kegler, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2017 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

16461/2017

Quatiguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

Objeto: registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza automotiva.

Data de abertura: 17 de março de 2017, às 09h00min.

Recebimento do credenciamento e envelopes: de 02 de março de 2017 até às 09h00min do dia 17 de março de 2017.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Preço máximo: R\$ 43.017,35 (quarenta e três mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Seção de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 02 de março de 2017.

Gilvan de Oliveira - Pregoeiro

16339/2017

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Presencial 25/2017 A Comissão Permanente de Licitação, DO MUNICÍPIO DE REBOUCAS no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº 018 de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de Março de 2017 às 08h30min no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Rebouças-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no Portal da Transparência. **Objeto da Licitação:** O objeto do presente Pregão é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em pequenos reparos em prédios públicos conforme solicitação de todas as Secretarias e do Paço Municipal. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME", "EPP" e MEI** (Art. 43, I da LC nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 182/2015). Prioridade na Contratação para Empresas com sede no Município de Rebouças, com margem de 10% (dez por cento), do melhor preço válido (Art. 48 da LC 147/2014). A aplicação da Lei Complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviço e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim o comércio local. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 02 de março de 2017. **VICENTE DE ANDRADE CARDOSO PREGOEIRO**

16438/2017

Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - PROCESSO N.º 633/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de pneus e câmaras de ar para frota municipal. **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 16/03/2017 às 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Reserva - Divisão de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.reserva.pr.gov.br/licitacoes/em-andamento>. Reserva, 02 de março de 2017.

16242/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 605/2017 - PROCESSO N.º 634/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para a execução de 22.557,00m² de recapamento asfáltico nos seguintes trechos: I) Trechos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - na localidade Distrito de Rio Novo; II) Trechos 1, 2, 3 e 4 - na localidade Vau. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global - Empreitada Global. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.195.778,36 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 20/03/2017 às 09h00min. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Reserva - Divisão de Licitação e Contratos, sito a Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.reserva.pr.gov.br/licitacoes/em-andamento>. Reserva (PR), 02 de março de 2017.

16198/2017

Rolândia

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PMR. Processo Nº 022/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 17/MARÇO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/MARÇO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia - Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de março de 2017.

Maria do Carmo Gorta Fernochi
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

16463/2017

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO - PLANALTO CEP: 85.750-000

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

EMPRESA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº: 08.084.400/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 9037503590

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, Nº 219, CENTRO

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANA

declara o recebimento do edital CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 e anexos I, II, III, IV, V, VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.

PLANALTO/PR, 04 DE ABRIL DE 2017.

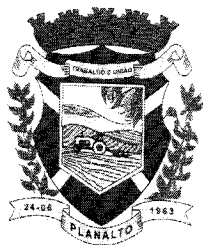
NOME: ROGER FELIPSEN

RG Nº: 4.016.702-1

ASSINATURA: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

EMPRESA: COOP DE CRÉD RURAL COM INTER. SOLID DE PLANALTO

CNPJ: Nº 04.225.119/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO

ENDEREÇO: AV.: CAIXIAS DO SUL, 220

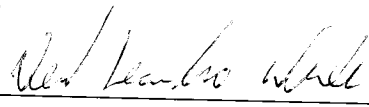
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

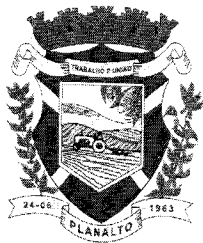
Declara o recebimento do edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 30 de Janeiro de 2017.

NOME: OIED LEANDRO WERLE

RG Nº 9.302.725-6

ASSINATURA: 



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COOP DE CRD RURAL COM INTER SOLID DE PLANALTO

CNPJ Nº 04.225.119/0001-13

ENDEREÇO : CAXIAS DO SUL, 220

FONE: (46)3555-1188

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) OEID LEANDRO WERLE, portador(a) da cédula de identidade sob nº 9.302.725-6 e CPF sob nº 056.490.709-03, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 30 de Janeiro de 2017.

NOME: OIED LEANDRO WERLE

RG/CPF: 056.490.709-03

CARGO: Presidente

1
ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO - PLANALTO CEP: 85.750-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

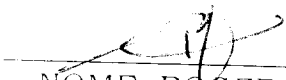
RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - ME
CNPJ Nº: 08.084.400/000134
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, Nº 219, CENTRO, CEP 85750.000
FONE: (46) 3555-1653

MUNICÍPIO: PLANALTO EST: PARANA

Credenciamos o(a) Sr.(a) ROGER FELIPSEN, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.016.702-1 e CPF sob nº 036.774.399/06, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO/PR, 04 DE ABRIL DE 2017.



NOME: ROGER FELIPSEN

RG Nº: 4.016.702-1/CPF Nº: 036.774.399/06

CARGO: SOCIO GERENTE






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

DATA: 03/04/2017

EMPRESA: COOP. DE CRED. RURAL COM INTEGRAÇÃO SOLIDARIA DE PLANALTO.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS-Validade **até: 10/04/2017;**
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **15/08/2017;**
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **16/06/2017;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **17/04/2017;**
- Contrato Social da Empresa e Última Alteração;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04225119/0001-13
Razão Social: COOP DE CRED RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLANALTO
Nome Fantasia: CRESOL PLANALTO
Endereço: AV CAXIAS DO SUL 220 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020905352923168674

Informação obtida em 16/02/2017, às 11:46:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLANALTO
CNPJ: 04.225.119/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:51:39 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **3803.63F3.A7DD.2746**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carla Maria de Almeida

[Assinatura]

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015936923-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.225.119/0001-13**

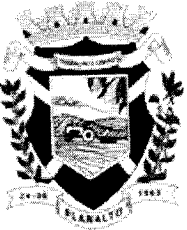
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO		
NEGATIVA Nº 11064 / 2017			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/04/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 16 de Fevereiro de 2017			
REQUERENTE: CRESOL PLANALTO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET2X442XQ7C	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLANALTO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2178	04.225.119/0001-13		1094
ENDEREÇO			
AV CAXIAS DO SUL, 220 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Cooperativas de crédito rural			

Carla Lúcia Moreira

ATA Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PLANALTO - CRESOL PLANALTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.225.119/0001-13, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.



Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), em terceira e última Convocação, na Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, localizada na Rua Soledade, 720, Centro, no município de Planalto - Pr, CEP: 85.750-000, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária dos associados da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária de Planalto - CRESOL PLANALTO, e que contou com a presença de 314 (trezentos e quatorze) associados, conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente RUDIMAR ROGERIO DA SILVA, abriu a sessão e convidou os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para tomarem assento à mesa e a mim, JAIR PEREIRA, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, pediu a mim, Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através de Circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e publicado no Jornal de Beltrão, página 18, no dia 13 de fevereiro de 2015, Edição nº 5.576, o qual se transcreve: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PLANALTO - CRESOL PLANALTO, inscrita no CNPJ sob nº 04.225.119/0001-13 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária" a ser realizada no dia 27 de Fevereiro de 2015, na Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, localizada na Rua Soledade, 720, Centro, no município de Planalto - Pr, CEP: 85.750-000. A assembléia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembléia Geral Extraordinária será às 11:30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 12:30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Alterações do Estatuto Social: a) Art. 38, caput - Alteração do prazo de mandato do Conselho de Administração. b) Art. 56 - Adequação do artigo em consonância com a Lei 5.764/1971. A instalação da Assembléia Geral Ordinária será 01 (uma) hora após o término da Assembléia Geral Extraordinária, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Prestação de contas do exercício de 2014 compreendendo: 1.1 prestação de contas do Conselho de Administração; 1.2 parecer de Auditoria Externa sobre as demonstrações financeiras; 1.3 parecer do Conselho Fiscal. 2º - Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2014; 3º - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2015/2018; 4º - Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2015/2017; 5º - Honorários para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 6º - Eleição dos delegados da Cooperativa junto a Central Cresol Baser e Base Regional de Serviços; 7º - Autorização para realização de Avais e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES, BANDES, BNB, BDMG e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social; 8º - Autorização para a obtenção pela Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL BASER de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro

CARTÓRIO
QUINTANA

social com fiança solidária da Cooperativa de Crédito Rural Solidária de Planalto - CRESOL PLANALTO; 9º - Alterações do Regimento Interno: a) Art. 6º - inclusão do parágrafo único; b) Art. 7º - alterações e inclusões; c) Art. 10, inciso XII - alteração; d) Capítulo IV - alteração da denominação; e) Art. 13 - alterações e inclusões; f) Art. 14 - alteração; g) Art. 17 - alterações e inclusões; h) Inclusão de três novos capítulos (Capítulo IX - Da sucessão e da capacitação do Diretor Presidente; Capítulo X - Das causas impeditivas a reeleição; Capítulo XI - Do afastamento imediato do cargo.) e renumeração dos subsequentes. 10º - Informação sobre a associação da cooperativa ao Fundo Garantidor das Cooperativas de Crédito - FGCoop e valor da cobertura de depósito; 11º - Assuntos Gerais de interesse da sociedade. Para efeito de quorum legal, a CRESOL PLANALTO, nesta data, possui em seu quadro social 1331 (um mil, trezentos e trinta e um) associados em condições de votar. Planalto-PR, 12 de Fevereiro de 2015; RUDIMAR ROGERIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CRESOL PLANALTO." Terminada a leitura do Edital de Convocação o Presidente colocou em pauta o item primeiro da ordem do dia da: Assembleia Geral Extraordinária: Alterações do Estatuto Social. Inicialmente foi dito aos presentes a importância da realização das alterações estatutárias, tendo em vista que o Estatuto Social vigente possui um item que o Banco Central solicitou alteração, ante exigência legal e outros por questões operacionais quais sejam: a) Art. 38, caput - Alteração do prazo de mandato do Conselho de Administração. O Senhor Presidente apresentou aos associados o inteiro teor da Resolução Interna de nº 205, datada de 26 de dezembro de 2014, a qual dispõe dentre outras deliberações acerca da alteração do prazo dos mandatos dos Conselheiros de Administração do Sistema Cresol Baser de 03 (três) para 04 (quatro) anos, em consonância com o artigo 47, da Lei nº 5764/1971. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes este ponto de pauta do edital. Deste modo, onde se lê: "Art. 38. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três anos, sendo obrigatória, no término de cada período, a renovação de, no mínimo, um terço de seus componentes." Passa-se a ler: "Art. 38. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de quatro anos, sendo obrigatória, no término de cada período, a renovação de, no mínimo, um terço de seus componentes." b) Art. 56 - Adequação do artigo em consonância com a Lei 5.764/1971. O Senhor Presidente informou aos presentes a necessidade de reformar o artigo 56, ante solicitação do Banco Central do Brasil, para fins de adequar o dispositivo aos artigos da Lei 5.764/1971. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes a aprovação deste ponto de pauta do edital. Deste modo, onde se lê: "Art. 56. Além do percentual de no mínimo quarenta por cento das sobras líquidas, apuradas nos Balanços do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva, após decorridos os prazos prescricionais legais: a) os auxílios e doações sem destinação específica; b) as rendas não operacionais; c) as rendas, a qualquer título, de exercícios anteriores e outros valores em decorrência da regulamentação aplicável." Passa-se a ler: "Art. 56. Além do percentual de sobras líquidas apuradas nos balanços do exercício previstos no artigo 54, reverterem em favor do Fundo de Reserva os auxílios e doações sem destinação específica e as rendas, a qualquer título, de exercícios anteriores e outros valores em decorrência da regulamentação

ATA Nº 14 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PLANALTO - CRESOL PLANALTO, INSCRITA NO REGISTRO EMPRESARIAL Nº 9/0001-137, Nº RE 414.000.139-44, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

aplicável; e em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES as rendas não operacionais. "O Estatuto Social, parte integrante da presente ata, o qual é consolidado a mesma. Uma hora após o término da Assembleia Geral Extraordinária e em regime de Assembleia Geral Ordinária às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), o Senhor Presidente colocou em pauta a primeira ordem do dia: 1º - Prestação de contas do exercício de 2014 compreendendo: 1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração; 1.2 Parecer de Auditoria Externa sobre as demonstrações financeiras; 1.3 Parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à distribuição aos presentes de uma via do Relatório da Gestão e do Demonstrativo de Sobras e Perdas. Após, foi procedida a leitura dos referidos documentos, tendo o Presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados. Posteriormente foi apresentado aos associados o parecer do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras da cooperativa. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação dos Balanços das Contas apresentadas pela Administração, tendo sido aclamado como Presidente "ad-hoc" o Senhor Marino Rodrigues da Silva, o qual convidou para exercer o cargo de Secretária "ad-hoc" a Senhora Ana Francisca Gluszcwicz. O Presidente da Assembleia e os demais ocupantes dos cargos sociais deixaram a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos necessários e assumiu o Presidente designado, o qual agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, solicitando ao Senhor Celso Mumbach, Coordenador do Conselho Fiscal, para que procedesse à leitura do parecer daquele Conselho, relativo ao exercício de 2014, cujo teor é o seguinte: " PARECER DO CONSELHO FISCAL Declaramos que de conformidade com o que determina o Estatuto Social, procedemos assídua fiscalização nas operações, atividades e serviços da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PLANALTO - CRESOL PLANALTO, inclusive sobre depósitos, empréstimos, despesas, caixas e outros documentos contábeis. Apresentamos nosso parecer sobre Balanço anual, e contas que o acompanham, como também sobre o comprometimento das normas e exigências legais, estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, Estatutos Sociais, tendo concluído pela sua exatidão e formalização que inspira confiabilidade. Também neste período demos conhecimento ao Conselho de Administração das Conclusões de nosso trabalho, sugerindo e alertando para diversos procedimentos internos. Diante de que verificamos no decorrer do primeiro e segundo semestre do Exercício de 2014, nós membros do Conselho Fiscal Efetivo da CRESOL PLANALTO, recomendamos a esta Assembleia a aprovação das contas apresentadas. Planalto-PR, 31 de Dezembro de 2014. CLEO ADRIANO BAUER - Conselheiro Fiscal Efetivo; DILSON HECHMANN - Conselheiro Fiscal Efetivo; CELSO MUMBACH - Coordenador do Conselho Fiscal;". Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente "ad-hoc", solicitou aos presentes que apresentassem suas dúvidas no que diz respeito à Prestação de Contas do Conselho de Administração. Não havendo perguntas, colocou em votação o item primeiro do Edital de Convocação relativo à Assembleia Geral Ordinária, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados presentes a Prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2014. Desta votação, se abstiveram

ATA Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PARANÁ, INSCRITA Nº 19/0001-13, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.



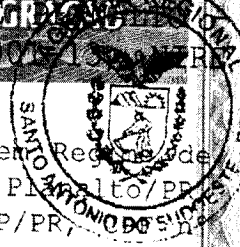
de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A seguir, deixaram a mesa o presidente e a Secretária "ad-hoc", restando o Presidente e o Secretário da Assembléia. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão o segundo ponto da pauta: 2º - Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2014; O Senhor Presidente observou que o Patrimônio Líquido da cooperativa em 31 de Dezembro de 2014 perfaz um total de R\$ 4.224.521,65 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), e que durante a aprovação das contas da administração, após ter destinado 10% (dez por cento) para o FATES representando um valor de R\$ 25.881,19 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) e 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reservas representando um valor de R\$ 103.524,77 (cento e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), foi registrada uma sobra de R\$ 129.405,97 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos) e que compete ao Plenário fazer sua destinação. O Senhor Presidente informou que as sobras mencionadas são sobras líquidas, ou seja, já descontados os fundos obrigatórios e que podem ser distribuídas aos associados ou lançadas para o Fundo de Reserva existente na Cooperativa. Após esclarecimentos e debates, foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes que o total das sobras, ou seja, R\$ 129.405,97 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), seja distribuída entre os associados, por meio de integralização em cota capital, proporcionalmente aos serviços usufruídos junto a Cooperativa, na proporção de 34% (trinta e quatro por cento) sobre a média da movimentação em conta corrente; 33% (trinta e três por cento) sobre a média do depósito à prazo e 33% (trinta e três por cento) sobre a média dos juros pagos sobre os empréstimos, calculando da seguinte forma: Primeiramente é realizada a média de movimentação de valores por associado ativo, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, achando assim o percentual de movimentações que cada sócio realizou na cooperativa baseado na movimentação total (movimento de conta corrente, depósito à prazo e juros pagos sobre os empréstimos). Após, utilizando-se os valores proporcionais a serem distribuídos para cada serviço usufruído (conta corrente, depósito à prazo e os juros pagos sobre os empréstimos) aplica-se o percentual de cada sócio sobre as sobras a serem distribuídas. Somam-se os valores achados nos três itens (conta corrente, depósito à prazo e juros pagos sobre o empréstimo) e tem-se então o resultado do valor que o associado receberá da divisão das sobras. Dando sequência o Sr. Presidente passou para o terceiro ponto do edital: Eleição do Conselho de Administração para o Quadriênio 2015/2018; Foi esclarecido inicialmente que foi inscrita apenas uma chapa, tendo a mesma a seguinte composição: Presidente OEID LEANDRO WERLE, Vice-Presidente RUDIMAR ROGERIO DA SILVA, Secretário JAIR PEREIRA, Conselheiros: VILMAR PAULO SCHNEIDER, CELSO MUMBACH, DENILSO HAIKE, MILTON HECHMANN. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade pela Assembleia. Assim o Presidente declarou eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos o Conselho de Administração da Cooperativa, ficando assim

RTORIO
NTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

ATA Nº 14 DA ASSEMBLEIA GERAL DA COOPERATIVA DE CRESOL PLANALTO, INSCRITA Nº 414.000.139-44, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO



composto: Presidente: OEID LEANDRO WERLE, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/06/1986, natural de Planalto/PR, Agricultor, RG nº 9.302.725-6, expedido em 18/06/2001, pela SSP/PR, 056.490.709-03, residente e domiciliado na LINHA SANTOS DUMONT, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; Vice-Presidente: RUDIMAR ROGERIO DA SILVA, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/06/1978, natural de Planalto/PR, Agricultor, RG nº 7.348.022-1, expedido em 08/03/1995, pela SSP/PR, CPF nº 031.367.839-13, residente e domiciliado na Linha Boa Vista, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; Secretário: JAIR PEREIRA, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/03/1974, natural de Planalto/PR, Agricultor, RG nº 6.957.396.7, expedido em 22/10/1993, pela SSP/PR, CPF nº 015.407.319-95, residente e domiciliado na Linha Sangão, do município de Planalto/PR. CEP 85.754-000; Conselheiro DENILSO HAIKE, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/11/1967, natural de Campo Novo/RS, AGRICULTOR, RG nº 62149019, expedido em 10/05/1991, pela SSP/PR, CPF nº 781.926.419-53, residente e domiciliado na LINHA SAO MARCOS, ZONA RURAL, do município de Planalto/PR. CEP 85.756-000; MILTON HECHMANN, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/01/1976, natural de Sao Miguel do Iguacu/PR, AGRICULTOR, RG nº 63195898, expedido em 24/09/1991, pela SSP/PR, CPF nº 026.955.749-08, residente e domiciliado na LINHA SANTA CECILIA, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; VILMAR PAULO SCHNEIDER, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 22/12/1966, natural de Humaita/RS, Agricultor, RG nº 8.402.882-7, expedido em 28/05/1998, pela SSP/PR, CPF nº 581.069.019-04, residente e domiciliado na Linha Ramada, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; CELSO MUMBACH, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 04/02/1952, natural de Santa Rosa/RS, Agricultor, RG nº 1275516, expedido em 06/08/1974, pela SSP/PR, CPF nº 212.976.819-91, residente e domiciliado na Linha Lageado Muniz, do município de Planalto/PR. CEP 85.754-000; A posse dos eleitos dar-se-á após a homologação do Bacen. O mandato dos membros eleitos do Conselho de Administração será até a posse dos novos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019 (dois mil e dezenove). Os Cooperados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Os eleitos declaram também que não tem entre si laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral. Dando continuidade, passou-se ao quarto ponto do edital: Eleição do Conselho Fiscal para o Triênio 2015/2017; Foi esclarecido inicialmente que foi inscrita apenas uma chapa, tendo a mesma a seguinte composição: Conselho Fiscal Efetivo: PAULO MIGUEL LISIK, ARSÊNIO LINCK, PAULO MILTON WILDGRUBE; Conselho Fiscal Suplente: CLAUDIO ODACIR DA SILVA, JOSIMAR BONKEWICH, VILSON LAZARINI; Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade pela Assembleia. Assim o Presidente declarou eleitos para o mandato de 03 (três) anos, o Conselho Fiscal da Cooperativa, ficando assim composto: Conselho Fiscal Efetivo: PAULO MIGUEL LISIK, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/09/1969, natural de

ATA Nº 14 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRESOL PLANALTO, INSCRITA Nº 414.000.139-44, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Planalto/PR, Agricultor, RG nº 5.219.693-0, expedido em 11/08/1988, pela SSP/PR, CPF nº 742.586.809-15, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; ARSENIO LINO DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, nascido em 02/03/1983, natural de Planalto/PR, Agricultor, RG nº 8.842.583.9, expedido em 05/10/1999, pela SSP/PR, CPF nº 047.725.309-16, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; PAULO MILTON WILDGRUBE, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 05/07/1957, natural de Ajuricaba/RS, AGRICULTOR, RG nº 3012155432, expedido em 14/02/1978, pela SSP/RS, CPF nº 274.551.140-87, residente e domiciliado na RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1770, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; Conselho Fiscal Suplente: CLAUDIO ODACIR DA SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido em 22/08/1984, natural de Planalto/PR, AGRICULTOR, RG nº 90158295, expedido em 04/05/2000, pela SSP/PR, CPF nº 046.749.859-86, residente e domiciliado na LINHA SAO MARCOS, ZONA RURAL, do município de Planalto/PR. CEP 85.756-000; JOSIMAR BONKEWICH, brasileiro, Solteiro, nascido em 26/06/1986, natural de Planalto/PR, AGRICULTOR, RG nº 86204150, expedido em 12/01/1999, pela SSP/PR, CPF nº 052.196.879-80, residente e domiciliado na São Valério, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; WILSON LAZARINI, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/07/1974, natural de Planalto/PR, AGRICULTOR, RG nº 62417030, expedido em 17/06/1991, pela SSP/PR, CPF nº 000.480.199-76, residente e domiciliado na LINHA LAGEADO MIRIM, ZONA RURAL, do município de Planalto/PR. CEP 85.750-000; A posse dos eleitos dar-se-á após a homologação do Bacen. O mandato dos membros eleitos do Conselho Fiscal será até a posse dos novos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018 (dois mil e dezoito). Os Cooperados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Os eleitos declaram também que não tem entre si laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral, Em seguida passou - se para o quinto ponto do edital: Honorários para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; O Senhor Presidente apresentou aos associados presentes a Política de Pagamento de Honorários para os Conselheiros de Administração e Fiscal, a qual foi divulgada pela Central Cresol Baser através da Resolução Interna n. 189/2014. Foi esclarecida a fórmula de cálculo utilizada para fixação dos honorários, que terá como base uma tabela, levando em consideração o Patrimônio Líquido da unidade e o tempo de função. Após debate a respeito, e sanada todas as dúvidas, o Presidente solicitou ao Plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação sobre a utilização da Política de Honorários para pagamento dos Conselheiros de Administração e Fiscal. A Assembléia aclamou como Presidente "ad-hoc" o Sr. Marino Rodrigues da Silva, o qual convidou para exercer o cargo de Secretária "ad-hoc", a Sra. Ana Francisca Gluszewicz. O Presidente da Assembléia e os demais ocupantes dos cargos sociais deixaram a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos necessários e assumiu o Presidente designado, que deu continuidade aos trabalhos, deixando a palavra livre e solicitando que o Plenário se posicionasse sobre o assunto em questão. Colocado em votação, a Política de Pagamento de Honorários foi aprovada.

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

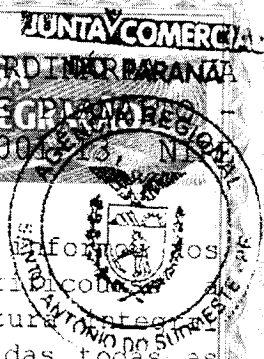
ATA Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL PLANALTO, INSCRITA Nº 19/0001-83, NIRE 414.000.139-44, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

por unanimidade dos presentes, sendo que a partir de então as referida política serão seguidas para os pagamentos dos honorários dos membros do Conselho de Administração e Fiscal da cooperativa. Assim, base na Política aprovada, e de acordo com os valores atuais da tabela de honorários, os Diretores com dedicação integral e exclusiva receberão por dia trabalhado os valores conforme segue: o Sr. Presidente Oeid Leandro Werle, receberá o valor de R\$ 225,16 (duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por dia trabalhado. Além dos honorários mensais, os diretores com dedicação integral e exclusiva poderão receber honorários adicionais em percentuais e na periodicidade previstos na Política de Honorários. Aos demais membros do Conselho de Administração e Fiscal será pago a título de honorários o valor de R\$ 191,38 (cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos) por dia trabalhado. Desta votação, se abstiveram de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. O Presidente e a Secretária "ad hoc" passaram a palavra para o Presidente e Secretário da Cooperativa, que reassumiram os trabalhos. A seguir foi colocado em pauta: 6º - Eleição dos delegados da Cooperativa junto a Central Cresol Baser e Base Regional de Serviços; Colocado em votação a Assembleia elegeu como delegado o Sr. Presidente Oeid Leandro Werle, Sr. Vice - Presidente Rudimar Rogerio da Silva e o Sr. Secretário Jair Pereira. Na sequência passou-se para o: 7º - Autorização para realização de Avais e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES, BANDES, BNB, BDMG e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social; Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes este ponto de pauta. Passou-se então ao 8º - Autorização para a obtenção pela Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL BASER de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com fiança solidária da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária de Planalto - CRESOL PLANALTO; Após os devidos esclarecimentos e exposto a importância desses empréstimos para atender a demanda do quadro social da cooperativa, colocado para aprovação da Assembleia onde foi constatada a aprovação por unanimidade dos associados presentes. Em seguida passou-se ao 9º - Alterações do Regimento Interno: a) Art. 6º - inclusão do parágrafo; b) Art. 7º - alterações e inclusões; c) Art. 10, inciso XII - alteração; d) Capítulo IV - alteração da denominação; e) Art. 13 - alterações e inclusões; f) Art. 14 - alteração; g) Art. 17 - alterações e inclusões; h) Inclusão de três novos capítulos (Capítulo IX - Da sucessão e da capacitação do Diretor Presidente; Capítulo X - Das causas impeditivas a reeleição; Capítulo XI - Do afastamento imediato do cargo) e renumeração dos subsequentes. O Sr. Presidente explanou aos presentes acerca da necessidade em reformar o Regimento Interno da Cooperativa para fins de excluir alguns itens, modificar artigos existentes, bem como para a inclusão de novos parágrafos, artigos e capítulos, quais sejam: a) Art. 6º - inclusão do parágrafo único; b) Art. 7º - alterações e inclusões; c) Art. 10, inciso XII - alteração; d) Capítulo IV - alteração da denominação e) Art. 13 - alterações e inclusões; f) Art. 14 - alteração; g) Art. 17 - alterações e inclusões; h) Inclusão de três novos capítulos (Capítulo IX - Da sucessão e da capacitação do Diretor Presidente; Capítulo X - Das causas impeditivas a reeleição; Capítulo XI - Do afastamento imediato do cargo) e

ART. ORIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

ATA Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL DA MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO, CRESOL PLANALTO, INSCRITA Nº 9/0001213, NIA 414.000.139-44, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.



renumeração dos subsequentes. Ainda, o Senhor Presidente informou os presentes que em virtude das inclusões realizadas verificou-se a necessidade de renumerar alguns capítulos e artigos. Após leitura da nova redação, debatidos todos os artigos e capítulos, sanadas todas as dúvidas, esgotados todos os questionamentos o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Deste modo, a) Art. 6º, onde se lê: "Art. 6º - O Conselho de Administração da Cresol é um órgão de controle democrático eleito pela participação direta dos associados em Assembléia Geral, sendo responsável pela boa gestão administrativa e financeira da cooperativa, podendo seus integrantes serem responsabilizados, na forma da legislação vigente, pelo consentimento de gestão temerária, gestão fraudulenta ou outro ilícito/irregularidade." Passa-se a ler: "Art. 6º - O Conselho de Administração da Cresol é um órgão de controle democrático eleito pela participação direta dos associados em Assembléia Geral, sendo responsável pela boa gestão administrativa e financeira da cooperativa, podendo seus integrantes serem responsabilizados, na forma da legislação vigente, pelo consentimento de gestão temerária, gestão fraudulenta ou outro ilícito/irregularidade. Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração serão denominados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Conselheiro." b) Art. 7º, onde se lê: "Art. 7º - Ao eleger o Conselho de Administração da Cresol, os associados têm a consciência de estarem, através do meio da democracia direta em Assembléia Geral, escolhendo os associados idôneos e bem preparados, para, em nome da sociedade, conduzir e administrar a Cooperativa. §1º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos 03 (três) vezes, desta forma, podem cumular 04 (quatro) mandatos consecutivos no Conselho de Administração. §2º - Destes quatro mandatos consecutivos, somente 03 (três) pode ser na condição de diretor liberado, ou seja, de membro do Conselho de Administração que dispõe de maior tempo dedicado ao trabalho junto a cooperativa. §3º - Findo os 04 (quatro) mandatos, fica vedado ao membro do Conselho de Administração nova reeleição. §4º - É computado como mandato a eleição de recomposição de cargo vago, independentemente do tempo que restava deste mandato." Passa-se a ler: "Art. 7º - Ao eleger o Conselho de Administração da Cresol, os associados têm a consciência de estarem, através do meio da democracia direta em Assembléia Geral, escolhendo os associados idôneos e bem preparados, para, em nome da sociedade, conduzir e administrar a Cooperativa. §1º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos 03 (três) vezes, desta forma, podem cumular 04 (quatro) mandatos consecutivos no Conselho de Administração; §2º - Findo os 04 (quatro) mandatos, fica vedado ao membro do Conselho de Administração nova reeleição; §3º - É computado como mandato a eleição de recomposição de cargo vago, independentemente do tempo que restava deste mandato; §4º - Em caso de incorporação ou desmembramento será computado o prazo de mandato que os membros do Conselho de Administração tiveram junto a cooperativa incorporada ou desmembrada;" c) Art. 10, alteração do inciso XII: Onde se lê: "XII - Analisar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de metas e responsabilidades dos diretores liberados;" Passa-se a ler: "XII - Analisar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de metas e

CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

ATA Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, ECONOMIA SOCIAL E SERVIÇOS CRESOL PLANALTO, INSCRITA Nº 19.0001-78, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

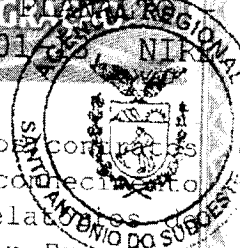


responsabilidades dos diretores;" d) Capítulo IV - alteração de denominação, onde se lê: "CAPÍTULO IV - DOS DIRETORES LIBERADOS", passa-se a ler: "CAPÍTULO IV - DOS DIRETORES"; e) Art. 13 - alteração de inclusões, onde se lê: "Art. 13 - Os diretores liberados são aqueles escolhidos dentre os membros do Conselho de Administração para dedicar maior tempo de trabalho junto a Cooperativa. Parágrafo único: Considera-se Diretor Liberado aquele que trabalha junto a cooperativa 85% ou mais dos dias úteis mensais." Passa-se a ler: "Art. 13 - Os diretores com dedicação exclusiva são aqueles escolhidos dentre os membros do Conselho de Administração para dedicar maior tempo de trabalho junto a Cooperativa. §1º - O Diretor Presidente deve ter dedicação integral e exclusiva com atividades da cooperativa. § 2º - O Diretor que tenha dedicação integral e exclusiva em Cooperativa Singular, Base Regional ou Central Cresol Baser poderá participar em mais de uma delas apenas como Conselheiro. § 3º - É vedado ao Diretor com dedicação integral e exclusiva cumular suas funções com cargo político (legislativo e executivo)." f) Art. 14 - alteração, onde se lê: "Art. 14 - São responsabilidades dos Diretores Liberados. a) Coordenar o trabalho do quadro de funcionários, dentre eles do Assessor Executivo, bem como contratar e demitir funcionários; b) Representar a cooperativa no município sede e demais municípios onde a cooperativa possui área de atuação; c) Manter-se próximo ao quadro social; d) Ser referência para o quadro social e buscar novos cooperados; e) Representar a cooperativa junto as entidades parceiras; f) Elaborar em conjunto com os demais membros do Conselho de Administração, e acompanhar o planejamento estratégico da cooperativa; g) Representar a cooperativa perante a Base Regional e a Central Cresol Baser; h) Aprovar em conjunto com o Conselho de Administração o planejamento orçamentário e comercial; i) Representar a cooperativa perante os órgãos reguladores (Receita Federal, Banco Central, entre outros); j) Assinar convênios/contratos institucionais; k) Responsabilizar-se pela expansão; l) Dar conhecimento aos demais membros do Conselho de Administração acerca dos Relatórios de Auditoria, monitorando e cobrando dos funcionários/Assessor Executivo solução das irregularidades; m) Participar e articular reuniões nas comunidades (Pré-Assembléias, Assembléias, Lançamento do Plano Safra, etc); n) Articular e implementar programas estratégicos do Sistema Cresol; o) Propiciar a inclusão de mulheres e jovens; p) Acompanhar e fomentar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural; q) Deliberar sobre concessão de crédito de acordo com as alçadas de liberação do Sistema Cresol, previstas em Resolução Interna." Passa-se a ler: "Art. 14 - São responsabilidades dos Diretores: a) Coordenar o trabalho do quadro de funcionários, dentre eles do Assessor Executivo, bem como contratar e demitir funcionários; b) Representar a cooperativa no município sede e demais municípios onde a cooperativa possui área de atuação; c) Manter-se próximo ao quadro social; d) Ser referência para o quadro social e buscar novos cooperados; e) Representar a cooperativa junto as entidades parceiras; f) Elaborar em conjunto com os demais membros do Conselho de Administração, e acompanhar o planejamento estratégico da cooperativa; g) Representar a cooperativa perante a Base Regional e a Central Cresol Baser; h) Aprovar em conjunto com o Conselho de Administração o planejamento orçamentário e comercial; i) Representar a cooperativa perante os órgãos reguladores (Receita

ARTÓRIO
QUINTANA

ARTÓRIO
QUINTANA

ATA Nº 14 DA ASSEMBLEIA GERAL DA MICRO-GRUPINA EMPRESA
COOPERATIVA DE CREDITO DE PARANÁ
CRESOL PLANALTO, INSCRITA Nº 04.225.119/0001
414.000.139-44, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.



Federal, Banco Central, entre outros); j) Assinar convênios institucionais; k) Responsabilizar-se pela expansão; l) Dar conhecimento aos demais membros do Conselho de Administração acerca dos Relatórios de Auditoria, monitorando e cobrando dos funcionários/Assessor Executivo solução as irregularidades; m) Participar e articular reuniões nas comunidades (Pré-assembléias, Assembléias, Lançamento do Plano Safra, etc); n) Articular e implementar programas estratégicos do Sistema Cresol; o) Propiciar a inclusão de mulheres e jovens; p) Acompanhar e fomentar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural; q) Deliberar sobre concessão de crédito de acordo com as alçadas de liberação do Sistema Cresol, previstas em Resolução Interna." g) Art. 17 - alterações e inclusões, onde se lê : "Art. 17 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e três suplentes. § 1º - O quórum mínimo para a instalação da reunião é de 03 (três) membros, na ausência de um membro efetivo este será substituído por um suplente com direito a voto; § 2º - A cada reunião, o Coordenador do Conselho Fiscal deverá convocar um Suplente para, em forma de rodízio, acompanhar a Gestão da Cooperativa e, convocará um suplente para substituir o Efetivo em caso de ausência deste, para garantir o quórum mínimo. § 3º - O Conselheiro Fiscal suplente assume o cargo como efetivo, além de previsto no Estatuto Social nas seguintes condições: na Reunião Mensal Ordinária ou Extraordinária quando da ausência do efetivo, assumindo todas as funções, direitos e deveres do conselheiro a quem estiver substituindo, sendo que tal substituição não dará direito a efetivação permanente do suplente. §4º - Os membros do Conselho de Fiscal poderão ser reeleitos 03 (três) vezes, desta forma, podem cumular 04 (quatro) mandatos consecutivos no Conselho Fiscal. §5º - Destes 04 (quatro) mandatos consecutivos, somente 03 (três) pode ser na condição de conselheiro fiscal efetivo. §6º - Findo os quatro mandatos, fica vedado ao membro do Conselho Fiscal nova reeleição. §7º - É computado como mandato a eleição de recomposição de cargo vago, independentemente do tempo que restava deste mandato." Passa-se a ler: "Art. 17 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. § 1º - O quórum mínimo para a instalação da reunião é de 03 (três) membros, na ausência de um membro efetivo este será substituído por um suplente com direito a voto; § 2º - A cada reunião, o Coordenador do Conselho Fiscal deverá convocar um Suplente para, em forma de rodízio, acompanhar a Gestão da Cooperativa e, convocará um suplente para substituir o Efetivo em caso de ausência deste, para garantir o quórum mínimo. § 3º - O Conselheiro Fiscal suplente assume o cargo como efetivo, além de previsto no Estatuto Social nas seguintes condições: na Reunião Mensal Ordinária ou Extraordinária quando da ausência do efetivo, assumindo todas as funções, direitos e deveres do conselheiro a quem estiver substituindo, sendo que tal substituição não dará direito a efetivação permanente do suplente. §4º - Os membros do Conselho de Fiscal poderão ser reeleitos 03 (três) vezes, desta forma, podem cumular 04 (quatro) mandatos consecutivos no Conselho Fiscal. §5º - Findo os 04 (quatro) mandatos, fica vedado ao membro do Conselho Fiscal nova reeleição. §6º - É computado como mandato a eleição de recomposição de cargo vago, independentemente do tempo que restava deste mandato. § 7º - Em caso de incorporação ou desmembramento será computado o prazo de mandato que os membros do Conselho Fiscal tiveram

ATA Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CREDITO BASER E BASE REGIONAL CRESOL PLANALTO, INSCRITA Nº 97.0001/73, EM 414.000.139-44, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.



junto a cooperativa incorporada ou desmembrada;" h) Inclusão de capítulos (Capítulo IX - Da sucessão e da capacitação do Presidente; Capítulo X - Das causas impeditivas a reeleição; Capítulo XI - Do afastamento imediato do cargo) e renumeração dos subsequentes. O Senhor Presidente observou que, houve a inversão, quanto as identificações dos capítulos no edital, o mais adequado é a seguinte ordem: Capítulo IX - Da sucessão e da capacitação do Diretor Presidente; Capítulo X - Do afastamento imediato do cargo; Capítulo XI - Das Causas Impeditivas a Reeleição; Deste modo, os capítulos IX, X e XI passaram a contemplar a seguinte redação: "CAPÍTULO IX - DA SUCESSÃO E DA CAPACITAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE - Art. 25 - A Cooperativa com apoio da Base Regional e da Central Cresol Baser deve iniciar a identificação do futuro Presidente 24 (vinte e quatro) meses antes da próxima Assembléia de eleição. Art. 26 - O pretendo candidato a Diretor Presidente deve participar de capacitação intensiva de Programa de fortalecimento/desenvolvimento de Diretores Executivos, a qual deve iniciar 18 (dezoito) meses antes do vencimento do - mandato dos atuais eleitos. Art. 27 - O Conselho de Administração da Cooperativa indicará preferencialmente em seu quadro de Conselheiros o futuro Diretor Presidente, o qual, um ano antes das eleições deve dedicar-se em tempo integral e exclusivo as atividades da cooperativa. Art. 28 - Em sendo vencedora da eleição a chapa em que o Diretor Presidente não participou da capacitação prévia e não atuou com dedicação de um ano na Cooperativa, este deverá obrigatoriamente realizar a capacitação após tomar posse, e sua gestão será acompanhada pelo período de um ano pela Central Cresol Baser e pela Base Regional. CAPÍTULO X - DO AFASTAMENTO IMEDIATO DO CARGO - Art. 29. Ocorrerá o afastamento imediato do cargo o Conselheiro de Administração ou Fiscal que comprovadamente: a) Desviar recursos financeiros e/ou realizar apropriações indevidas; b) Realizar ações de favorecimento econômico próprio, de familiares, de terceiros e/ou grupos econômicos; c) Usar indevidamente de estruturas; d) Assediar moral ou sexualmente Funcionários/Cooperados; e) Prejudicar a imagem da Cresol (escândalos); f) Praticar fraudes; g) Utilizar-se de laranjas para realizar operações de crédito; h) Quebrar sigilo das operações financeiras; i) Passar a participar de outra instituição financeira e/ou financeiras em cargos de conselhos fora do Grupo Cresol/Coligadas; j) Praticar atos de má gestão/Gestão Temerária; k) Estiver no SPC e/ou Serasa; l) Possuir endividamento além da capacidade de pagamento. CAPÍTULO XI - DAS CAUSAS IMPEDITIVAS A REELEIÇÃO - Art. 30. São causas impeditivas a reeleição ao Conselho de Administração e Fiscal da Cooperativa: a) Todos os critérios de afastamento imediato do Cargo. b) Ausência e resistência à capacitação. c) Não ter boa reputação na sociedade e perante as entidades. d) Não cumprir com suas responsabilidades "do cargo". e) Estar exercendo cargo político. f) Resultado Negativo em dois anos consecutivos. Parágrafo único: O Diretor Presidente fica impedido de se reeleger se a cooperativa em que atua estiver em Regime de Cogestão. Em virtude da renumeração dos capítulos, o antigo capítulo IX (DA ASSOCIAÇÃO NA CENTRAL CRESOL BASER E BASE REGIONAL) passou a ser numerado como Capítulo XII; O antigo Capítulo X (DA CONCESSÃO DE CRÉDITO) passou a ser o Capítulo XIII; O antigo Capítulo XI (DO AGENTE COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E CRÉDITO) passou a ser numerado

como Capítulo XIV e o antigo Capítulo XII (DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS) passou a ser numerado como Capítulo XV, sendo que constar no Regimento da seguinte forma: CAPÍTULO XII - DA ASSOCIAÇÃO CENTRAL CRESOL BASER E BASE REGIONAL - Art. 31 - Em conformidade com a lei 5.764/1071 e Lei Complementar 130/2009, e por concordar com a filosofia, diretrizes e normas do Sistema Cresol é que esta cooperativa está associada a Central Cresol Baser e Base Regional Fronteira. Parágrafo Único - A filiação a Central Cresol Baser e Base Regional Fronteira, ou sua desfiliação só poderá se dar por decisão de Assembléia Geral, cuja matéria deverá constar na ordem do dia no Edital de Convocação. Art. 32 - A Cooperativa cumprirá os Estatutos, Regimento Interno, Código de Ética e demais normas da Central Cresol Baser e Base Regional, desenvolvendo e praticando ações de solidariedade como a contribuição no equilíbrio de liquidez das demais Cooperativas filiadas através de fundos para esta finalidade e na assinatura de termos de cooperação coletivo para o fortalecimento de sistema e atendimento das necessidades dos seus associados. Art. 33 - Representará a Cooperativa junto a Central Cresol Baser e Base Regional delegado (s) eleito (s) em Assembléia. CAPÍTULO XIII - DA CONCESSÃO DE CRÉDITO Art. 34 - A cooperativa deverá conceder crédito aos seus associados de forma ágil, adequada e atendendo aos Princípios de Seletividade, Garantia e Liquidez. §1º - Pelo Princípio da Seletividade entende-se a concessão de crédito a associados com informações cadastrais completas e atualizadas; § 2º - Pelo Princípio da Garantia entende-se a vinculação de garantias reais suficientes a satisfazer a obrigação, e garantias pessoais com análise cadastral do avalista/fiador; § 3º - Pelo Princípio da Liquidez entende-se a capacidade de pagamento do tomador do empréstimo. Art. 35 - Nenhuma operação de crédito poderá ser formalizada sem o prévio deferimento do escalão competente, observadas as alçadas determinadas pela Central Cresol Baser, e regramentos específicos sobre a composição e atuação dos Comitês de Crédito, regramento publicados através de Resolução Interna. CAPÍTULO XIV - DO AGENTE COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E CRÉDITO - Art. 36 - O Agente Comunitário de Desenvolvimento e Crédito tem como papel ser o elo e a representação da Cooperativa nas comunidades, nos grupos informais, nas associações, entre outros. Art. 37 - O Agente Comunitário auxilia a Cooperativa somente na função que lhe couber, executando as seguintes atividades: a) Orientação do quadro social acerca da Política Agrícola adotada pela Cooperativa, através de visitas aos associados e reuniões nas comunidades; b) Realização de debates, conversas e estudos junto aos associados, sobre a organização do cooperativismo de interação solidária; c) Realização de orientações sobre o desenvolvimento, a sustentabilidade e a agroecologia na lógica da Agricultura Familiar; d) Participação em cursos de formação ofertados pela Cooperativa para retransmitir o conhecimento ao quadro social de forma adequada. Art. 38 - O Agente Comunitário de Desenvolvimento deve ser escolhido entre e pelos os associados da comunidade que ele reside, e trata-se de uma atividade voluntária, sem remuneração. §1º - O Conselho de Administração da Cooperativa deve relacionar em ata todos os Agentes de Desenvolvimento e Crédito atuantes, sendo que havendo substituição, desistência ou entrada de novos Agentes de Desenvolvimento e Crédito deverá ser registrado na ata

do Conselho de Administração. §2º - Após o registro em ata do Conselho de Administração, deverá ser formalizado com os agentes a declaração das atividades de agente de desenvolvimento e crédito, nos modelos fornecidos pela Central Cresol Baser e divulgado por Resolução do Conselho de Administração da Central, na qual existe outras orientações que devem ser seguidas. CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 39 - Este Regimento Interno foi aprovado na Assembléia Geral Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2015 e passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições anteriores. Art. 40 - Sua alteração ou mudanças só passarão a ter validade após nova aprovação, o que só poderá ser feito em Assembléia Geral Ordinária. Na sequência passou-se para o: 10º - Informação sobre a associação da cooperativa ao Fundo Garantidor das Cooperativas de Crédito - FGCoop e valor da cobertura de depósito; O Senhor Presidente explanou aos presentes acerca constituição do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), do qual esta cooperativa é filiada. O Fundo tem por objetivo recuperar os depósitos ou créditos mantidos nas cooperativas singulares de crédito até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial, em seguida passou - se para o: 11º - Assuntos Gerais de interesse da sociedade. Neste item foi colocado a todos os associados a importância dos mesmos movimentarem suas economias na cooperativa a fim de fortalecê-la ainda mais. O Sr. Presidente explanou acerca dos serviços de cartão de crédito e seguros oferecidos pela Cooperativa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente solicitou a indicação de 04 (quatro) associados para assinarem a Ata e o livro de ATAS, tendo sido escolhidos os senhores: ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ, MARINO RODRIGUES DA SILVA, ANGELA LINDALVA MAHL, TANARA BEATRIZ SOARES. Planalto/PR, Aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº. 14 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº. 0002 E REGISTRADO SOB O N. 08/023420-8, E POR SER VERDADE FIRMAMOS"; RUDIMAR ROGERIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CRESOL PLANALTO; JAIR PEREIRA, SECRETÁRIO DA CRESOL PLANALTO

RUDIMAR ROGERIO DA SILVA
Presidente
CRESOL PLANALTO

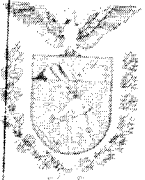
JAIR PEREIRA
Secretário(a)
CRESOL PLANALTO

ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ

MARINO RODRIGUES DA SILVA

ANGELA LINDALVA MAHL

TANARA BEATRIZ SOARES



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DESENVOLVIMENTO E REGISTRO EMPRESARIAL - COMERCIALIZAÇÃO
SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DESENVOLVIMENTO E REGISTRO EMPRESARIAL - COMERCIALIZAÇÃO

Protocolo nº 16.000.000-4 DE 15/08/2015
 Presa: 41 4 0001394 4
 OPERATIVA DE CRÉDITO RURAL - COM
 PERAÇÃO SOLIDARIA DE PLANALTO
 PLANALTO

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



ATESTAMOS que este documento foi autenticado a
 norma do Banco Central do Brasil em processo
 regular e a manifestação a respeito dos atos
 praticados consta de arrola emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema
 Financeiro

Gerência Técnica em Curitiba

Carlos Alberto Sabino Lopes
Carlos Alberto Sabino Lopes
 Assessoria

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilza Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.730-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@planalto.pr.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº 6V71c.9Zn3a.248WH, Controle: IgFRK.sIVF.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de RUDIMAR ROGERIO DA
 SILVA, OBR, LEANDRO WERLE e JAIR
 PEREIRA "0003" F000CHZA-1327774-10* Planalto, 10 de junho de
 2015. Em Testemunho da Verdade

Isabel Chelma Drexler Barde - Substituta
Isabel Chelma Drexler Barde
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ASSINATURA E/OU RASURAS
 CPF 04.744.000-53

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilza Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.730-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@planalto.pr.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº 5V71c.9Zu3a.2N3yp, Controle: EIGAL.9yVS.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de TANARA BEATRIZ SOARES
 "0005" F0E89E-57247F-03* Dou fé. Planalto-Paraná, 10 de junho de
 2015. Em Testemunho da Verdade

Luiz Carlos Carlo Quintana - Titular
Luiz Carlos Carlo Quintana
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ASSINATURA E/OU RASURAS
 CPF 04.744.000-53

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilza Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.730-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@planalto.pr.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº 6V71c.9Zx3a.hh6Rt, Controle: 1KGLI.OHV.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA FRANCISCA
 GLUSZEWICZ, MARINO RODRIGUES DA SILVA e ANGELA LINDALVA
 MAHL "0003" FXXGSRSS-1208372-10*. Dou fé. Planalto-Paraná, 10 de
 junho de 2015. Em Testemunho da Verdade

Luiz Carlos Carlo Quintana - Titular
Luiz Carlos Carlo Quintana
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ASSINATURA E/OU RASURAS
 CPF 04.744.000-53

Deonilza Casaril Quintana

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE
PLANALTO - CRESOL PLANALTO
 CNPJ: 04.225.119/0001-13 NIRE: 414.000.139-44

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - ÁREA DE AÇÃO - PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PLANALTO - CRESOL PLANALTO, em Assembléia Geral realizada em data de 11 de Setembro de 2000, foi constituída a Cooperativa de Crédito Rural identificada, que se encontra regida pela Lei Complementar 130/2009, pelas Leis Ordinárias 4595/1964 e 5764/1971, pelos normativos do Banco Central do Brasil e por este Estatuto Social, tendo:

- a) sede e administração em Planalto na Avenida Caxias do Sul, nº 220 - Centro, CEP 85750-000, no município de Planalto, Estado do Paraná, tendo como foro a Comarca de Capanema, Estado do Paraná;
- b) área de ação no município sede - Planalto, no Estado do Paraná;
- c) prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de doze meses, com início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º. A Cooperativa tem por objetivos sociais:

- I - propiciar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados, em suas necessidades pessoais e atividades específicas, com a finalidade de melhoria de condições de vida sua e de sua família, e ainda fomentar a produção e a produtividade rural, bem como a sua circulação e industrialização;
- II - a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo e o associativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito;
- III - Conceder financiamento habitacional a seus cooperados por meio da participação em programas que tenham esse objetivo;

Art. 3º. Para execução de seus objetivos sociais, a Cooperativa poderá:



para revisão: André Leão de Almeida Paulo S. de Almeida

6.9.2000

11/09/2000

I - praticar todas as operações ativas, passivas, de assessoria e especiais de sua modalidade social, sempre em obediência aos preceitos regulamentares baixados pelas autoridades monetárias;

II - obter recursos financeiros junto às instituições de crédito, sejam elas oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, através do sistema de repasse e refinanciamento.

III - apoiar e participar em programas, que associados ao crédito rural, visem à melhoria da qualidade de vida dos associados;

Art. 4º. A Cooperativa poderá prestar assistência financeira aos associados, para fins não específicos de suas atividades rurais, respeitados os percentuais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e contratados segundo normativos oficiais vigentes.

Art. 5º. As operações de crédito rural da Cooperativa obedecerão aos preceitos da legislação específica em vigor, as disposições do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil e todos os demais normativos internos específicos.

Art. 6º. A Cooperativa disponibilizará assessorias na elaboração e no acompanhamento aos projetos financiados, em atenção às exigências da boa aplicação do crédito e aos normativos reguladores da matéria, de forma a potencializar os resultados previstos.

Parágrafo único - As assessorias poderão ser prestadas diretamente pela cooperativa, ou através de convênios com outros organismos oficiais e/ou privados especializados em assistência técnica e extensão rural.

Art. 7º. Para contratação das operações de crédito rural serão utilizados os instrumentos criados pelo Decreto-Lei 167/1967; e para as demais, os instrumentos de crédito adequados

Art. 8º. Os depósitos que vierem a ser recebidos pela Cooperativa obedecerão, igualmente, aos normativos baixados pelas autoridades monetárias e somente poderão ser recebidos de associados.

Art. 9º. A Cooperativa tem por finalidade precípua prover por meio da mutualidade a prestação de serviços financeiros a seus associados, sendo-lhes assegurado o acesso aos instrumentos do mercado financeiro, sendo restrita ao quadro social a captação de recursos e a concessão de créditos.

Parágrafo único - Observada a restrição acima e a legislação específica reguladora da matéria, é permitida a prestação de outros serviços financeiros e afins a não associados.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

Art. 10. Podem fazer parte da Cooperativa, na condição de associados, preponderantemente, os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, definidos nos termos da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, e os demais segurados especiais, que exerçam a atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar na sua área de ação, e que concordem com este Estatuto Social.

§ 1º Podem também ser associados:

- a) as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, e/ou seus dirigentes, e/ou seus empregados;
- b) aposentados e pensionistas;
- c) pais, cônjuges ou companheiros, viúvos, filhos, dependentes legais e pensionistas de associados vivos ou falecidos;
- d) estudantes de cursos superiores e de cursos técnicos de áreas afins;
- e) Empresas de Pequeno Porte (EPP), e/ou seus sócios e/ou seus empregados;
- f) Microempresas (ME), e/ou seus sócios, e/ou seus empregados;
- g) Microempreendedor Individual e Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI);
- h) Microempreendedor Urbano;
- i) Profissional Autônomo;
- j) Funcionário Público;
- k) Empreendedor Rural;
- l) Cooperativas e/ou seus sócios e/ou seus empregados;
- m) empregada doméstica;
- n) pessoa do lar;

§ 2º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a vinte pessoas físicas.

§ 3º. Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa, pessoas jurídicas que possam exercer concorrência com a própria Cooperativa, nem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Valmor Pauli, Schneiders

por favor, Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Art. 11. Para adquirir a qualidade de associado o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista neste Estatuto Social e assinar o Livro ou Ficha de Matrícula.

Art. 12. Extingue-se o vínculo cooperativo entre o associado e a Cooperativa:

- I - por demissão, a qual ocorre exclusivamente a seu pedido;
- II - por exclusão, quando se der a dissolução da pessoa jurídica, a morte da pessoa física, a perda da capacidade civil do associado desde que não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;
- III - por eliminação, quando o associado infringir dispositivos legais ou estatutários de forma que sua atuação esteja em confronto com os interesses e em prejuízo da Cooperativa.

§ 1º. A demissão e a exclusão serão conhecidas pelo Conselho de Administração e averbadas mediante Termo junto ao Livro ou Ficha da Matrícula;

§ 2º. A eliminação será deliberada pelo Conselho de Administração e comunicada ao associado dentro de trinta dias de sua ocorrência, por forma que comprove seu recebimento, onde constarão os motivos da medida, podendo o associado em igual prazo apresentar recurso com efeito suspensivo, o qual será apreciado na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada pela Cooperativa;

§ 3º. Em qualquer das situações que importe na extinção do vínculo cooperativo o associado terá direito a restituição de seu capital, acrescido das respectivas sobras que lhe tiverem sido registradas, no que restar depois de quitadas todas suas obrigações para com a Cooperativa, sendo que esta restituição será realizada em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir do mês em que se realizou a Assembleia Geral de prestação de contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 4º. O valor da parcela de restituição do capital social não poderá ser inferior ao previsto no capítulo V deste estatuto.

§ 5º. Ocorrendo extinções do vínculo cooperativo em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-las, a juízo do Conselho de Administração, em prazos que resguardam a segurança da continuidade do funcionamento da Cooperativa.

Stênio Paulo Schmidt

para o Conselho de Administração

William da Silva

27

§ 6º. Em quaisquer dos casos de desligamento de associado, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o valor total do débito do associado desligado junto à Cooperativa e seu crédito oriundo das respectivas quotas partes.

§ 7º. Em sendo realizada a compensação descrita no parágrafo anterior, a responsabilidade do cooperado demitido, eliminado ou excluído junto à cooperativa perdurará até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social da cooperativa.

Art. 13. A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da Cooperativa fica limitada ao valor das quotas-partes subscritas e perdura nas hipóteses de extinção do vínculo cooperativo, até a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício social em que se der o desligamento.

Art. 14. As obrigações do associado falecido contraídas com a Cooperativa, ou oriundas de sua responsabilidade como associado junto a terceiros, transferem-se aos herdeiros, até o limite das forças da herança e das quotas-partes subscritas.

Art. 15. São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas assembléias gerais, discutir e votar as matérias que nela sejam tratadas, ressalvadas as disposições estatutárias em contrário;
- b) ser eleito para o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, desde que atenda às exigências legais, normativas e estatutárias específicas;
- c) beneficiar-se das operações e serviços objeto da Cooperativa, de acordo com este Estatuto Social e com o seu Regimento Interno;
- d) examinar e pedir informações atinentes à documentação das Assembléias Gerais, prévia ou posteriormente à sua realização;
- e) demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

Art. 16. São deveres e obrigações dos associados:

- a) cumprir fielmente as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno, das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e ainda os demais normativos da Cooperativa e do Sistema Cresol;
- b) satisfazer pontualmente os seus compromissos perante a Cooperativa;
- c) zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- d) responder limitadamente pelas obrigações sociais perante terceiros, até o valor das quotas-partes que subscrever, depois de judicialmente exigidos da Cooperativa e pelo valor dos prejuízos verificados na sociedade, proporcionalmente à sua participação nas referidas operações;

Vilmar Paulo S. Almeida

por Vericio - herdeiro de

6.11.2016

12/11/2016

- e) não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não previstas na proposta de crédito apresentada;
- f) permitir ampla fiscalização em sua propriedade quando mutuário de crédito rural, por prepostos da Cooperativa, das Instituições Financeiras parceiras e pelo Banco Central do Brasil;
- g) acatar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- h) depositar, preferencialmente na Cooperativa, suas economias e poupanças;

Parágrafo único - O associado que estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que encerrar a relação empregatícia.

CAPÍTULO IV LIVROS

Art. 17. A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembléias Gerais;
- III - de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - outros, fiscais e contábeis, exigidos em lei.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 18. No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando, pelo menos:

- I - nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência e CPF;
- II - data de admissão, e na extinção do vínculo cooperativo, a data em que esta ocorrer;
- III - a conta-corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL

Art. 19. O capital social da Cooperativa é ilimitado e variável quanto ao máximo, conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior ao mínimo de três mil reais.

§ 1º. O capital social é dividido em quotas-partes de um real cada, devendo o associado integralizar no ato da associação, no mínimo a metade destas e o restante em prazo não superior a um ano.

§ 2º. O associado, ao ingressar na Cooperativa se obriga a subscrever, no mínimo, vinte quotas-partes.

§ 3º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associados, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 4º. O índice de endividamento do quadro social, em relação a seu capital social integralizado, será determinado pelo Conselho de Administração na primeira reunião do exercício social, observadas as operações de crédito junto a Cooperativa.

§ 5º. Não poderá pertencer a um único associado mais de um terço do capital social da Cooperativa.

Art. 20. O associado poderá resgatar parcialmente o capital social integralizado, desde que mantenha o capital mínimo previsto neste capítulo, esteja adimplente com suas obrigações junto à cooperativa e não possua endividamento superior a dez vezes o capital social integralizado, e observadas ainda as regras e condições abaixo:

§ 1º: O resgate do capital social integralizado poderá ser realizado em até 60 parcelas mensais e consecutivas quando:

- a) o associado pessoa jurídica possuir no mínimo 20 anos de associação;
- b) o associado pessoa física possuir no mínimo 05 anos de associação e tiver completado 60 anos de idade.
- c) o associado pessoa física possuir no mínimo 05 anos de associação e tiver se aposentado por invalidez.

§ 2º. O resgate do capital social integralizado poderá ser realizado em até 48 parcelas mensais e consecutivas quando o filho de associado ou dependente legal que tenha realizado a associação mirim, completar 18 anos de idade.

§ 3º. Atendendo os requisitos e condições deste artigo, o associado poderá transferir as cotas capitais para seu (s) filho (s) associado (s) em uma única parcela.

§ 4º. Compete ao Conselho de Administração da Cooperativa deliberar sobre a devolução parcial da quota capital ao associado, em observância aos impactos patrimoniais e financeiros.

Silma Paulo Schneider

Luis Henrique

Luis Henrique

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 5º. O valor da parcela de restituição do capital social não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, sendo de competência do Conselho de Administração deliberar sobre valores superiores da parcela, se assim entender, fazendo o registro em ata.

§ 6º. Excetua-se a regra do caput deste artigo para o associado inadimplente que esteja sendo demandado judicialmente para cobrança dos débitos, quando poderá ocorrer a baixa parcial das cotas capitais para compensar com o saldo devedor, permanecendo o mínimo de cota capital previsto neste estatuto.

CAPÍTULO VI ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 21. As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e constituem o órgão supremo da Cooperativa, e dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, tomarão toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas e dirigidas pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º. As Assembleias Gerais também poderão ser convocadas pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de cinco dias.

§ 2º. Estão impedidos de votar nas Assembleias Gerais os associados que tiverem interesse oposto ao da Cooperativa, ainda que em questão específica, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento oportunamente;

Art. 23. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias; com interstício de uma hora entre a primeira e segunda convocação e de uma hora entre a segunda e terceira convocação.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele conste, expressamente, os horários de cada uma delas.

Art. 24. O quorum para instalação das Assembleias Gerais é de:

- a) dois terços do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten notes in the right margin:
 1º - 2º - 3º - 4º - 5º - 6º - 7º - 8º - 9º - 10º - 11º - 12º - 13º - 14º - 15º - 16º - 17º - 18º - 19º - 20º - 21º - 22º - 23º - 24º - 25º - 26º - 27º - 28º - 29º - 30º - 31º - 32º - 33º - 34º - 35º - 36º - 37º - 38º - 39º - 40º - 41º - 42º - 43º - 44º - 45º - 46º - 47º - 48º - 49º - 50º - 51º - 52º - 53º - 54º - 55º - 56º - 57º - 58º - 59º - 60º - 61º - 62º - 63º - 64º - 65º - 66º - 67º - 68º - 69º - 70º - 71º - 72º - 73º - 74º - 75º - 76º - 77º - 78º - 79º - 80º - 81º - 82º - 83º - 84º - 85º - 86º - 87º - 88º - 89º - 90º - 91º - 92º - 93º - 94º - 95º - 96º - 97º - 98º - 99º - 100º

c) mínimo de dez associados, na terceira e última convocação;

Parágrafo único - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças.

Art. 25. O Edital de Convocação das Assembléias Gerais deverá conter:

- a) a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, o qual será considerado para fins de cálculo de quórum de instalação da assembléia;
- f) local, data, nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, remetidos a estes por meio de circulares e publicados em jornal da localidade.

Art. 26. Cada associado presente na Assembléia Geral terá direito a apenas um voto, independente do número de suas quotas-partes.

Parágrafo único - Não é permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 27. É de competência exclusiva das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição em número que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Cooperativa, poderá a mesma Assembléia Geral designar administradores e/ou conselheiros, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará em prazo não superior a trinta dias.

Art. 28. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, o qual lavrará a Ata da reunião, sendo, por aquele, convidados a compor a mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Vice-Presidente.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

§ 2º. Nas hipóteses em que a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 29. Os ocupantes de cargos da administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários; porém, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço Patrimonial e as Contas do Exercício, após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e dos Pareceres das Auditorias, da Ouvidoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a Assembléia durante os debates e votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes de cargos sociais, deixarão a Mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente dos trabalhos indicado na forma do parágrafo anterior escolherá ou solicitará que o plenário indique entre os demais associados presentes, um secretário com o fim específico de auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia.

Art. 31. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra geral as votações serão por aclamação, podendo a Assembléia Geral, em qualquer hipótese ou matéria, optar pelo voto secreto;

§ 2º. Nos casos de eliminação de associado, destituição de Conselheiro de Administração, e nos casos de eleição quando existir mais de uma chapa para qualquer órgão, as votações serão necessariamente secretas.

§ 3º. Tudo o que ocorrer durante a Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário e por uma comissão de pelo menos quatro associados indicados pelo plenário e ainda, por quantos mais associados o quiserem fazer.

§ 4º. As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 36 deste Estatuto Social.

Vilmar
Paulo
Schmidt

por revisão
André de Almeida

André de Almeida

1977

Art. 32. A assembleia-geral poderá ser suspensa, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão, que conste da respectiva ata o quorum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício, e que seja respeitada a pauta constante no edital. Para a continuidade da assembleia é obrigatória a publicação de novos editais de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

Art. 33. Prescreve em 4 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciadas em erro, dolo ou fraude, contando o prazo da data em que a Assembléia Geral foi realizada.

Seção I Assembléia Geral Ordinária

Art. 34. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço dos dois semestres do exercício findo; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; parecer das Auditorias e da Ouvidoria.
- b) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos estatutários;
- c) eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e/ou Fiscal;
- d) fixação do valor dos Honorários, Gratificações e Cédulas de Presença dos membros dos Conselhos de Administração e/ou Fiscal;
- e) quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, devidamente mencionados no Edital de Convocação, excluídos aqueles de competência exclusiva de Assembléias Gerais Extraordinárias;
- f) aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos da administração não desonera de responsabilidade os seus administradores, membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Seção II Assembléia Geral Extraordinária

Adm. Paulo Schneider

Adm. Paulo Schneider

Art. 35. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 36. Constitui competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa;
- c) mudança do objeto da Cooperativa;
- d) dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de Liquidantes;
- e) análise das contas do Liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos favoráveis de dois terços dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e mais quatro Conselheiros.

§ 1º. Não poderão compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. Os administradores que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 38. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de quatro anos, sendo obrigatória, no término de cada período, a renovação de, no mínimo, um terço de seus componentes.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho de Administração estender-se-á até a posse dos novos eleitos em Assembleia Geral.

Art. 39. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. Os componentes do Conselho de Administração e Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal.

Vilmar Paulo Schneider

P. M. Pereira
André de Almeida

André de Almeida

[Assinatura]

§ 2º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Cooperativa, pelos seus administradores, ou representada por associado escolhido em Assembléia Geral, terá o direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 40. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

§ 1º. Nos impedimentos não eventuais, desde que inferiores a noventa dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, este, pelo Secretário, o qual poderá ser substituído por qualquer dos demais Conselheiros de Administração, por deliberação do Conselho de Administração, por maioria simples, e em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

§ 2º. Em caso de vacância de cargo, os membros do Conselho de Administração poderão trocar de cargos entre si sem necessidade de autorização da Assembleia, por deliberação de maioria simples do próprio Conselho de Administração.

§ 3º. Nos impedimentos maiores do que noventa dias, os substitutos passarão automaticamente à condição de titulares, observada a ordem estabelecida no parágrafo primeiro.

§ 4º. Na hipótese do Conselho de Administração ficar reduzido a apenas quatro membros, por conta de renúncia, impedimento superior a noventa dias ou perda de mandato, deverá ser convocada Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

§ 5º. Os eleitos pela Assembléia Geral para recomposição do Conselho de Administração terão seus mandatos findos com os demais Conselheiros remanescentes.

§ 6º. Perderá o cargo, automaticamente, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a sete reuniões durante o ano.

§ 7º. Perderá o cargo automaticamente o membro do Conselho de Administração que for eliminado, excluído ou pedir demissão do quadro social da cooperativa, após findo os procedimentos previstos nestes estatuto, sendo que, enquanto os procedimentos de eliminação forem realizados o mesmo fica suspenso do cargo.

Carla Lombardi

[assinatura]

para o Conselho de Administração

Vilmar Paulo Schmidt

Art. 41. O Conselho de Administração poderá contratar Assessores Executivos, integrantes ou não do quadro social, atribuindo-lhes prerrogativas e atribuições específicas, desde que não sejam parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Parágrafo único - Não poderão ser atribuídos aos Assessores Executivos contratados na forma deste artigo os poderes e atribuições específicas, inerentes aos administradores, decorrentes de mandato.

Art. 42. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, e atendidas às decisões das Assembléias Gerais, planejar e por em prática as operações e serviços da Cooperativa e ainda controlar os seus resultados.

§ 1º. No desempenho de suas atribuições, cabe-lhe:

- a) adquirir, receber em dação em pagamento, alienar e/ou onerar bens imóveis, sem necessidade de autorização da Assembleia Geral, desde que o preço da transação do bem seja de até 15% do Patrimônio da Cooperativa, este apurado no último balanço patrimonial publicado; e adquirir, receber em dação em pagamento, alienar e/ou onerar bens móveis sem necessidade de deliberação em Assembleia Geral.
- b) deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados;
- c) contratar os serviços de auditoria independente;
- d) contrair, transigir e/ou liberar obrigações em nome da Cooperativa, podendo delegar estes poderes ao Presidente, ou ao seu substituto legal, para que este atue em conjunto com o Vice-Presidente ou com o Secretário, sobre matérias específicas;
- e) estabelecer normas de controle das operações, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- f) formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos.
- g) responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao cadastro, contabilidade e estatísticas;
- h) formular os orçamentos anuais;
- i) coordenar todos os setores de crédito ativo e passivo da Cooperativa;
- j) responsabilizar-se pelo treinamento dos operadores de crédito rural, assistentes e assessores técnicos a nível de carteira;
- k) fazer cumprir todas as instruções emanadas das autoridades monetárias, bem como os preceitos legais e normativos atinentes à prática de crédito especializado e sua política, inclusive a fiscalização dos imóveis beneficiados pelo crédito rural e o controle de sua aplicação;
- l) formular convênios para prestação de assistência técnica a nível de carteira e controlar a execução dos trabalhos a eles relativos.

Vilmar
Pereira
Schmidt

João Pereira
Lindenberg

João Pereira

[Assinatura]

Art. 43. Além das atribuições discriminadas no artigo anterior, o Conselho de Administração poderá receber da Assembléia Geral competências especiais para praticar todos os atos da gestão, inclusive aqueles relativos a transigir e contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como a contratação de operações de financiamento ou refinanciamento com toda e qualquer instituição financeira oficial ou privada, nacional ou internacional, destinadas ao financiamento das atividades rurais dos associados, após autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Para efetivação dos financiamentos citados neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o Presidente ou o seu substituto legal, em conjunto com o Vice-Presidente ou Secretário ou Executivo contratado, ou ainda mandatário com poderes especiais, a assinar propostas, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cédulas rurais, menções adicionais, aditivos de retificação e ratificação dos contratos celebrados, elevação dos critérios, reforços, substituição ou remissão de garantias, bem como emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações.

Art. 44. Ao Presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar a administração geral e as atividades da Cooperativa, junto com o Vice-Presidente, com o Secretário e com os demais Conselheiros;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembléias Gerais, quando for o caso;
- c) representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos aludidos no Art. 34 deste Estatuto Social;
- e) assinar, em conjunto com o Vice-Presidente ou com o Secretário, balancetes, contratos de abertura de créditos, aditivos, as menções adicionais, cédulas rurais, recibos ou ordens, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias rurais, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
- f) aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias Gerais;
- g) outras atribuições previstas no Regimento Interno ou que o Conselho de Administração, através de Resolução, haja por bem lhe conferir.
- h) comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa;
- i) Participar do comitê de crédito;

Art. 45. Ao Vice-Presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;

- b) assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Secretário, todos os documentos relacionados na alínea "e" do artigo anterior, de conformidade com o Regimento Interno e com a delegação de autoridade que lhe for estabelecida e aprovada pelo Conselho de Administração;
- c) Poderá, a critério do Conselho de Administração, participar do comitê de crédito da cooperativa;

Art. 46. Ao Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- b) assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relacionados na alínea "e" do Art. 44 deste Estatuto Social, de conformidade com a delegação de que lhe for estabelecida em Regimento Interno, ou através de Resolução, aprovada pelo Conselho de Administração;
- c) Elaborar as atas das reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa.
- d) Poderá, a critério do Conselho de Administração, participar do comitê de crédito da cooperativa;

Art. 47. Os membros do Conselho de Administração ficam proibidos de intervir no estudo, deferimento e controle ou liquidação de qualquer negócio ou empréstimo, que eventualmente pretendam ou contratem junto à Cooperativa, e daqueles que, direta ou indiretamente, sejam de interesse de sociedade que tenham controle ou participação superior a dez por cento do capital social, ou ainda de cuja administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior a de sua investidura no cargo.

Parágrafo único - A concessão de créditos e garantias aos integrantes de órgãos estatutários, assim como a pessoas físicas ou jurídicas que com eles mantenham relações de parentesco ou negócio, deve observar, pelo menos, procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Art. 48. A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos para um mandato de três anos, sendo obrigatória a renovação de pelo menos dois membros a cada eleição, no caso um Efetivo e um Suplente.

§ 1º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões durante o exercício social, sem justificativa.

§ 2º. Perderá o cargo automaticamente o membro do Conselho Fiscal que for eliminado, excluído ou pedir demissão do quadro social da cooperativa, após findo os procedimentos previstos nestes estatuto, sendo que, enquanto os procedimentos de eliminação forem realizados o mesmo fica suspenso do cargo

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 39 deste Estatuto Social, os parentes dos membros do Conselho de Administração até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal estender-se-á até a posse dos novos eleitos em Assembleia Geral.

Art. 49. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros Efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos membros presentes.

§ 5º. Os membros Suplentes poderão participar das reuniões e das discussões, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

Art. 50. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 51. Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive empréstimos, depósitos e documentos contábeis;

Vilmar Paulo Schneider

por Vereador Paulo André

Assinatura do Vereador

2017

b) examinar e apresentar à Assembléia Geral Parecer sobre os balanços semestrais e contas que os acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos rurais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo em suas obrigações estatutárias, bem como valer-se dos serviços de Auditoria;

c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 52. Os membros Efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida preferencialmente a ordem de antigüidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

CAPÍTULO IX BALANÇO - SOBRAS E PERDAS - FUNDOS SOCIAIS

Art. 53. O Balanço e o Demonstrativo de Sobras e Perdas serão levantados semestralmente, em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente Balancete de verificação.

Art. 54. As Sobras apuradas no final do exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- I) apropriação ao Fundo de Reserva em percentual de quarenta por cento;
- II) apropriação ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social em percentual de dez por cento;
- III) o saldo que restar ficará à disposição da Assembléia Geral.

§ 1º. Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo fundo e ainda com recursos de Convênios e provisões, podem ser executados mediante Convênios com entidades especializadas, federações de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas de produtores rurais.

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a custear atividades:

- a) educativas, relacionadas com a difusão e fomento do cooperativismo
- b) de formação, capacitação e treinamento dos funcionários, associados, dirigentes, conselheiros fiscais e/ou administrativos, agentes de desenvolvimento e crédito, visando melhoria na gestão e fiscalização da cooperativa;

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten notes on the right margin:
para Parecer
Assessorando

Handwritten notes on the left margin:
Vilmar
Paulo
Silva
Oliveira

c) capacitação técnica, do quadro de funcionários.

§ 4º. Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União na forma legal.

§ 5º. As Sobras ou Perdas somente serão distribuídas ou rateadas aos associados uma vez por ano após o encerramento do balanço, encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 55. Além dos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros Fundos ou Provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 56. Além do percentual de sobras líquidas apuradas nos balanços do exercício previstos no artigo 54, reverterem em favor do Fundo de Reserva os auxílios e doações sem destinação específica e as rendas, a qualquer título, de exercícios anteriores e outros valores em decorrência da regulamentação aplicável; e em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES as rendas não operacionais.

Art. 57. Compete à Assembléia Geral estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, observado o disposto no art. 7º da lei Complementar n. 130/2009.

Art. 58. Quando no exercício forem verificados prejuízos, e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, estes serão suportados pelos associados, mediante sistema de rateio na razão direta dos serviços usufruídos;

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 59. A Cooperativa se dissolverá, voluntariamente quando assim deliberar a Assembléia Geral, através de votos de pelo menos dois terços dos associados presentes, salvo se o número de vinte associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§ 1º. Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral, de acordo com os termos deste artigo, também acarretarão a dissolução da Cooperativa:

a) a alteração de sua forma jurídica;

Vilmar Paulo Schneider

João Roberto
André Roberto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- b) a redução do número de associados para menos de vinte ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no Art. 19 deste Estatuto Social, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionamento;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, se não promovida voluntariamente, a dissolução da Cooperativa poderá ser requerida judicialmente, por qualquer associado; ou ainda, administrativamente pelo Banco Central do Brasil.

Art. 60. Ocorrendo deliberação pela dissolução da Cooperativa, a mesma Assembléia Geral que assim deliberar nomeará um ou mais Liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, que deverão proceder de imediato os atos de liquidação.

§ 1º. A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, poderá a qualquer tempo, destituir os Liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações os Liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "em liquidação".

Art. 61. Os Liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como poderão praticar todos os atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo de forma a promover a completa extinção da Cooperativa.

CAPÍTULO XI REGIME FINANCEIRO

Art. 62. A Cooperativa, integrante do sistema de centralização financeira, submeter-se-á ao sistema de garantias recíprocas, nas operações de crédito realizadas pela Cooperativa Central em favor das suas filiadas, bem como relativas aos repasses de recursos financeiros oriundos dos órgãos oficiais e às aplicações no mercado financeiro, em consonância com os princípios cooperativistas e com este Estatuto Social.

Parágrafo único - A cooperativa responderá, no percentual da sua participação, pelas perdas eventualmente havidas na utilização/circulação dos créditos centralizados, não lhes assistindo direito à indenização ou reintegração do quantum.

CAPÍTULO XII OUVIDORIA

Art. 63. A Ouvidoria tratará de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Cooperativa e os cooperados e demais usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 64. São atribuições da Ouvidoria:

- I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos cooperados e usuários de produtos e serviços da cooperativa, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado;
- II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar dez dias úteis;
- IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;
- V - propor ao Conselho de Administração medidas de caráter corretivo ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- VI - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V.

§ 1º. O serviço prestado pela Ouvidoria aos cooperados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

§ 2º. Os Relatórios de que trata o inciso VI permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 65. O Ouvidor deve ser empregado da Cooperativa ou Conselheiro de Administração, aprovado em exame de certificação, escolhido pelo Conselho de Administração, dentre aqueles que possuam o maior enquadramento nos itens abaixo:

- I - maior tempo de atuação na Cooperativa;
- II - maior grau de escolaridade;
- III - melhor relacionamento com os associados.

Art. 66. Será automaticamente destituído do cargo de ouvidor e de Diretor responsável, aquele que infringir:

- I - as atribuições da Ouvidoria, previstas neste Estatuto Social;
- II - omitir ou fraudar registros de controle;

Vilmon Paulo Schneider

pela Comissão Auditando

h. p. b. m. e. l.

h. p. b. m. e. l.

III - reter informações sem repassá-las aos departamentos reclamados ou ao Conselho de Administração;

IV - deixar de prestar os esclarecimentos necessários ou ciência aos reclamantes;

V - deixar de encaminhar ao Conselho de Administração ou a Auditoria Interna os relatórios semestrais de atuação da Ouvidoria;

Art. 67. A Cooperativa compromete-se em criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§ 1º. A Cooperativa dará amplo acesso ao Ouvidor dos documentos e informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo o Ouvidor requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

§ 2º. O número de telefone para contato com a Ouvidoria será amplamente divulgado pela Cooperativa.

Art. 68. O Ouvidor exercerá o cargo cumulativamente ao que vem exercendo, pelo prazo de quatro anos, prorrogável por igual período, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, ou pedido de afastamento do próprio Ouvidor.

Art. 69. O Diretor responsável pela Ouvidoria será escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, exercendo o cargo no mesmo prazo que exercer as atividades junto ao Conselho de Administração, inclusive no que diz respeito a sua reeleição.

Art. 70. O Ouvidor e o Diretor responsável pela ouvidoria não poderão exercer tal função por prazo superior a oito anos consecutivos.

Art. 71. Os integrantes da Ouvidoria serão considerados aptos após a aprovação em exame de certificação, organizada por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Art. 72. Para exercer com eficiência a sua função, o Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria terão o apoio total do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, no sentido de ter livre trânsito no âmbito institucional e prioridade de resposta.

CAPÍTULO XIII REGIME DE COGESTÃO

Art. 73. A Cooperativa poderá ser assistida, em caráter temporário, em Regime de Cogestão, este a ser implantado pela Cooperativa Central Cresol Baser, quando constatadas irregularidades que importem em risco para solidez desta e/ou do Sistema.

Vilmar Paulo Schneider

João Pereira

José Carlos da Silva

José Carlos da Silva

§ 1º. O Regime de Cogestão será regulado por Convênio entre a Cooperativa e a Central Cresol Baser, e deverá prever, entre outras, as seguintes questões:

- a) a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, baseada na nota do ranking e na nota da auditoria;
- b) a implantação do Regime de Cogestão se dará por iniciativa da Cooperativa Central cogestora, que deverá convocar uma reunião de instalação dos trabalhos, onde deverão estar presentes os integrantes da equipe de cogestão e ao menos três membros do Conselho de Administração da Cooperativa Assistida, podendo ainda participar os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- c) as atribuições da Equipe de Cogestão.

§ 2º. O Convênio acima mencionado deve ser referendado por Assembléia Geral da Cooperativa.

§ 3º. Em prazo não superior a um ano, a contar da implantação do Regime de Cogestão, deverá a Cooperativa realizar Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse Regime ou adoção de outras medidas julgadas necessárias.

CAPÍTULO XIV DA REPRESENTAÇÃO, DA SOLIDARIEDADE E DAS ATRIBUIÇÕES E PODERES DA CENTRAL CRESOL BASER A QUAL CRESOL PLANALTO É ASSOCIADA

Art. 74. O Sistema Cresol é integrado pela CENTRAL CRESOL BASER, pelas cooperativas singulares associadas, entre elas a CRESOL PLANALTO e pelas Cooperativas de Serviço Bases Regionais

Art. 75. As ações do Sistema Cresol são coordenadas pela CENTRAL CRESOL BASER, que representa o Sistema como um todo, de acordo com suas diretrizes, perante o segmento cooperativo nacional, Banco Central do Brasil, bancos conveniados, e demais entidades governamentais e privadas.

Art. 76. A Cooperativa responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela CENTRAL CRESOL BASER perante terceiros até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da Cooperativa perante a CENTRAL CRESOL BASER, estabelecida nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

§ 1º. A responsabilidade da Cooperativa, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da CENTRAL CRESOL BASER, salvo nos casos dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

§ 2º. A Cooperativa, nos termos do artigo 265 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes que subscrever, pela insuficiência de liquidez de todas e qualquer natureza que causar à CENTRAL CRESOL BASER, bem como pela inadimplência de qualquer outra cooperada singular Cresol, considerando o conjunto delas como um Sistema Integrado, observado o disposto no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 3º. Caso a Cooperativa dê causa a insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza à CENTRAL CRESOL BASER, responderá com o seu patrimônio e na insuficiência deste, com o patrimônio de seus administradores.

Art. 77. Cabe a Cooperativa acatar e fazer cumprir as decisões assembleares, normas internas, resoluções, comunicados, regimentos, manuais, código de ética e o Estatuto Social da CENTRAL CRESOL BASER da qual é cooperada.

Parágrafo único: A Cooperativa delega poderes para a CENTRAL CRESOL BASER implantar os controles internos com base nos regimentos e normativos internos, acatando as recomendações oriundas da CENTRAL CRESOL BASER.

CAPÍTULO XV FUNDOS GARANTIDORES

Art. 78. A Cooperativa se obriga a participar da constituição e contribuir regularmente com o Fundo de Liquidez e Expansão da CENTRAL CRESOL BASER, na forma dos prazos e nas condições estabelecidas no regulamento próprio do Fundo.

Art. 79. A Cooperativa se obriga a se associar, participar e contribuir regularmente com o FGcoop (Fundo Garantidor Cooperativo) a nível nacional.

CAPÍTULO XVI ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 80. A Cooperativa terá acesso aos recursos financeiros geridos e administrados pela CENTRAL CRESOL BASER se possuir estrutura administrativa, econômica, gerencial, financeira e patrimonial adequadas e suficientes à critério dos indicadores estabelecidos pela CENTRAL CRESOL BASER, e enquanto permanecer enquadrada nesses critérios.

Art. 81. A Cooperativa para ter acesso aos recursos financeiros compromete-se à acatar e cumprir as normas internas da CENTRAL CRESOL BASER, permitindo que a mesma faça auditorias, inspetorias e e afins em suas contas e balanços.

Parágrafo único: A Cooperativa permite nos termos dos normativos em vigor que a CENTRAL CRESOL BASER adote providências necessárias visando o restabelecimento do funcionamento regular da cooperativa, com intuito de manter o nível de liquidez e segurança do Sistema.

Art. 82. A Cooperativa reconhece como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil - CPC os instrumentos contratuais formalizados junto a CENTRAL CRESOL BASER.

Art. 83 Na hipótese de demissão, eliminação ou exclusão da Cooperativa do quadro de filiadas da CENTRAL CRESOL BASER, esta se compromete em cumprir as obrigações financeiras e arcar com o vencimento antecipado das dívidas contraídas por convênios firmados por intermédio da CENTRAL CRESOL BASER, e repassados aos associados da Cooperativa, independentemente do vencimento das dívidas de seus associados.

CAPÍTULO XVII USO DA MARCA

Art. 84. A Cooperativa para usar a marca "CRESOL" deverá estar autorizada pela CENTRAL CRESOL BASER, mediante a formalização dos instrumentos legais adequados, bem como deverá ser cooperada da CENTRAL CRESOL BASER.

Art. 85. A Cooperativa compromete-se à acatar e cumprir todas as normas inerentes ao uso da marca "CRESOL".

Art. 86. Na hipótese da Cooperativa se desligar da CENTRAL CRESOL BASER, compromete-se imediatamente a reformar o seu Estatuto Social, alterando a sua denominação social com fim de retirar a denominação "CRESOL", cessando o direito de uso da marca, sob pena de ser responsabilizada judicialmente.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. Qualquer reforma que vier a sofrer este Estatuto Social depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil para que possa entrar em vigor e ser arquivada no Registro do Comércio.

Art. 88. A Cooperativa submeterá a aprovação do Banco Central do Brasil no prazo de 15 (quinze) dias os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes).

Art. 89. São condições básicas para o exercício dos cargos eletivos junto à Cooperativa:

- a) inexistência de relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, até segundo grau em linha reta ou colateral com componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- b) inexistência de títulos levados a protesto em que for reconhecido regular exercício de direito do protestante;
- c) não ter sido responsabilizado em ação judicial por conta de má gestão de recursos de propriedade coletiva, públicos ou privados, que lhe tenham sido confiados;
- d) não responder por pendências relativas a emissão de cheques sem fundos ou contumaz uso de instrumentos de crédito com saldo a descoberto;
- e) não ter participado como sócio ou administrador de empresa, que no período de sua participação ou administração, tenha tido títulos protestados por conta de regular exercício de direito do protestante, ou tenha sido responsabilizado em ação judicial por má gestão de recursos de propriedade desta;
- f) não ser falido, concordatário ou titular de empresa em regime de recuperação judicial, nem ter pertencido a administração de empresa subordinada a tais regimes;
- g) não ter participado da administração de instituições financeiras, inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada, ou não prorrogada, ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial, concordata, falência, em recuperação judicial ou sob intervenção;

Art. 90. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de fiscalização do cooperativismo de crédito.

Planalto-PR, 14 de Março de 2016.


Oeid Leandro Werle
PRESIDENTE

Handwritten signature

Handwritten signature

Vilmar Paulo Schneider
 VILMAR PAULO SCHNEIDER
 VICE-PRESIDENTE

Jair Pereira
 JAIR PEREIRA
 SECRETÁRIO

Leandro Werle

 TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Donizete Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 518 - Centro - CEP: 85.068-19.068 - PLANALTO/PR autenticar@funarpen.com.br Fone: (41) 355-1154

Selo Digital nº4fcHc.96g04.dVQ7b, Controle: GA4eb.j5gF.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de OEID LEANDRO WERLE.
 JAIR PEREIRA VILMAR PAULO
 SCHNEIDER. "0002°F62Q62LH5-119569E-10". Planalto, 28 de março de
 2016. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Escrevente Substituta
 CPF 041.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Isabel Cristina Dresch Libardi

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

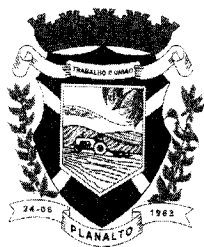
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.225.119/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2001
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLANALTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRESOL PLANALTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-04 - Cooperativas de crédito rural			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 220	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2017** às **11:54:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/02/2017



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: COOP. DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PLANALTO

CNPJ Nº 04.225.119/0001-13

ENDEREÇO AV.: CAXIAS DO SUL, 220 FONE: (46)3555-1188

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 16 de fevereiro de 2017

NOME: Oeid Leandro Werle

CPF: 056.490.709-03

CARGO: Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
DATA: 03/04/2017

**EMPRESA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS-Validade até: **01/05/2017**;
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **01/10/2017**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **02/08/2017**;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **02/06/2017**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **27/02/2015**
- Contrato Social da Empresa e Última Alteração;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08084400/C001-34
Razão Social: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: GEVIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereço: AV CAXIAS DO SUL 219 CASA / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2017 a 01/05/2017

Certificação Número: 2017040201134871092309

Informação obtida em 03/04/2017, às 14:51:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 08.084.400/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:26:55 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: **35B2.6AC2.5398.4A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016133703-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.084.400/0001-34

Nome: **ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11285 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 03 de Abril de 2017

REQUERENTE: O mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMX24422UR3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7251

08.084.400/0001-34

9037503590

932

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Car. Henrique

[Assinatura]

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 08.084.400/0001-34

Alteração de sócio; e Endereço.

ROGER FELIPSEN, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG 4.016.702-1, SSP/PR e CPF 036.774.399/06, e GERVASIO SCHONHALZ, brasileiro, casado em regime comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Armani, nº 268, bairro Jardim Floresta, n/ cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG 4.058.132-4, SSP/PR e CPF 546.133.969/72, sócios componentes da empresa ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41205729227, em 22.06.2006, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio GERVASIO SCHONHALZ, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.2.500,00, (dois mil e quinhentos), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal seu capital no valor de R\$.2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado em regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, nesta cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG 12.388.723-9, SSP/PR e CPF 211.078.740/68, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante GERVASIO SCHONHALZ, dá ao sócio ingressante VILMAR FELIPSEN, plena, rasa e geral quitação de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:

	Quotas	Capital
Roger Felipsen -	17.500	R\$.17.500,00
Vilmar Felipsen -	2.500	R\$. 2.500,00
Soma:	20.000	R\$.20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sede da sociedade que era Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, fica transferida para Av. Caxias do Sul, nº 219, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná.

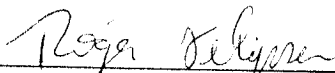
CLÁUSULA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

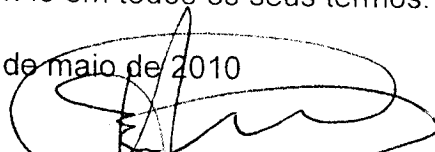
CLÁUSULA : Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

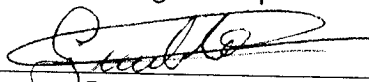
Roger Comércio de Materiais de Construção Ltda – epp
 Primeira Alteração de Contrato Social
 CNPJ nº 08.084.400/0001-34

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

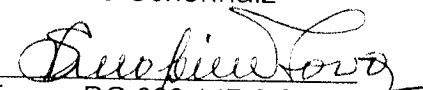
Planalto, Paraná, 07 de maio de 2010


 Roger Felipson

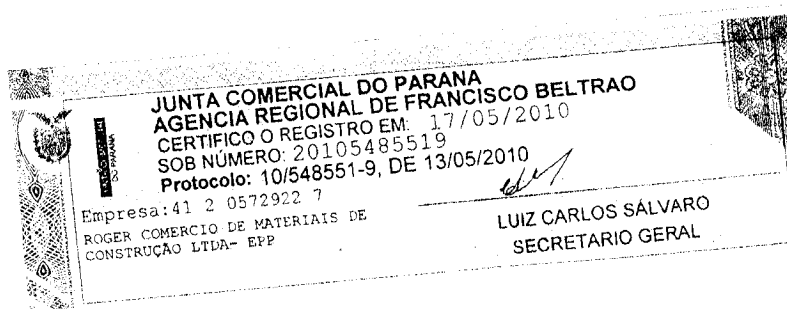

 Vilmar Felipson


 Gervasio Schonhalz

Test:


 Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/P


 Kacyara M. T. Binner – RG.4.685.916-2 SSP/PR



ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 08.084.400/0001-34

Alteração de sócio

ROGER FELIPSEN, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG 4.016.702-1, SSP/PR e CPF 036.774.399/06; e VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado em regime comunitário universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, n/ cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG 12.388.723-9, SSP/PR e CPF 211.078.740/68, sócios componentes da empresa ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 219, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41205729227, em 22/06/2006; e 1ª alteração registrada sob nº 20105485519, em 17/05/2010, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio VILMAR FELIPSEN, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.2.500,00, (dois mil e quinhentos), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal seu capital no valor de R\$.2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, brasileiro, casado em regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 256, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 7.331.498-4, SSP/PR e CPF 934.261.199/00, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante VILMAR FELIPSEN, dá ao sócio ingressante LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, plena, rasa e geral quitação de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Terceira da Primeira Alteração de Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Roger Felipsen -	17.500	R\$.17.500,00
Lairton Jovani Forcusch Felipsen -	<u>2.500</u>	<u>R\$. 2.500,00</u>
Soma:	20.000	R\$.20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Assinatura]

[Assinatura]

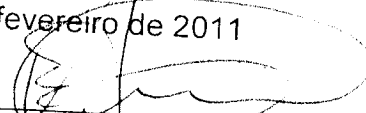
Roger Comércio de Materiais de Construção Ltda – EPP
Segunda Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 08.084.400/0001-34

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

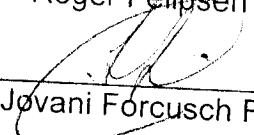
Planalto, Paraná, 07 de fevereiro de 2011



Roger Felipsen

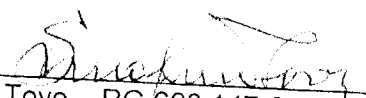


Vilmar Felipsen



Lairton Jovani Forcusch Felipsen

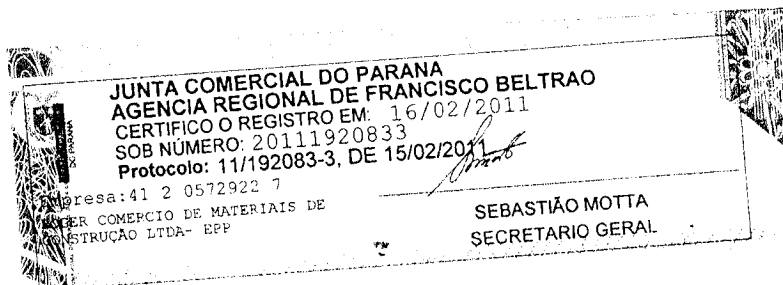
Test:



Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/P



Kacyara M. T. Kinner – RG 4.685.916-2 SSP/PR



ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROGER FELIPSEN, brasileiro solteiro, nascido em 03 de Fevereiro de 1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, n.º 39, Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG.4.016.702-1, SSP/PR, e CPF: 036.774.399-06; e **GERVASIO SCHONHALZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Armani, n.º 268 Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob n.º 4.058.132-4, SSP/PR e CPF: 546.133.969-72, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "**ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**", com sede e domicílio Na Rua Balduino Menegazzi, n.º 39, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será R\$:20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) – O sócio **Roger FelipSEN**, 17.500, (dezesete mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$:17.500,00, (dezesete mil e quinhentos reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data; e

b) – O sócio **Gervasio Schonhalz**, 2.500, (dois mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica "**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA E FERRAGENS EM GERAL**".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de julho de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ROGER FELIPSEN**, o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Microempresa – Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº. 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº. 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr., 16 de junho de 2006.

Roger Felipsen
 Roger Felipsen

Gervasio schonhalz
 Gervasio schonhalz

Test.

Serafim Tovo
 Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Kacyra Maria Tovo
 Kacyra Maria Tovo – RG:4.685.916-2, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/06/2006
 SOB NÚMERO: 41205729227
 Protocolo: 06/205145-8

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA

0726238

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/06/2006
 SOB NÚMERO: 20062051466
 Protocolo: 06/205146-6

Empresa: 41 2 0572922 7
 ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA

0726242

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.084.400/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2006
NOME EMPRESARIAL ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEVIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
RUA/AVENIDA AV CAXIAS DO SUL		NUMERO 219	COMPLEMENTO
CNPJ 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-2221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2006	
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2017 às 14:39:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2017

2

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO - PLANALTO CEP: 85.750-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº: 08.084.400/0001-34

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, Nº 219, CENTRO, CEP 85750.000

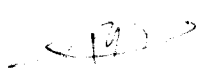
FONE: (46) 3555-1653

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR, 04 DE ABRIL DE 2017.



NOME: ROGER FELIPSEN

RG Nº: 4.016.702-1/CPF Nº: 036.774.399/06

CARGO: SOCIO GERENTE

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO - PLANALTO CEP: 85.750-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº: 08.084.400/0001-34

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, Nº 219, CENTRO, CEP 85750.000

FONE: (46) 3555-1653

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

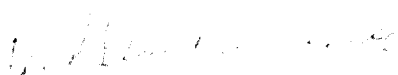
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR, 04 DE ABRIL DE 2017.



NOME: ROGER FELIPSEN

RG Nº 4.016.702-1/CPF Nº: 036.774.399/06



ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.084.400/0001-34 I.E: 9037503590
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL Nº 219, CENTRO - PLANALTO CEP: 85.750-000

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº: 08.084.400/0001-34

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, Nº 219, CENTRO, CEP: 85750.000

FONE: (46) 3555-1653

MUNICÍPIO: PLANALTO EST: PARANA

O representante legal da empresa ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR, 04 DE ABRIL DE 2017.

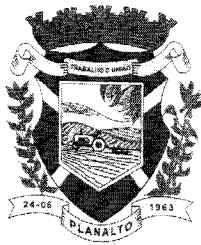


NOME: ROGER FELIPSEN

RG Nº: 4.016.702-1/CPF Nº: 036.774.399/06

CARGO: SOCIO GERENTE





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: COOP DE CRÉD RURAL COM INTER. SOLID DE PLANALTO

CNPJ Nº 04.225.119/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO

ENDEREÇO: AV.: CAIXIAS DO SUL, 220

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

O representante legal da empresa COOP DE CRÉD RURAL COM INTER. SOLID DE PLANALTO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 30 de Janeiro de 2017.

NOME: OIED LEANDRO WERLE

RG/CPF: 056.490.709-03

CARGO: Presidente

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERCAO SOLIDARIA DE PLAN

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 220 SALA - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual:

Contrador:

Telephone contador: 3520-1983

ne presentante:

representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001		Coma:		Data de abertura:	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
073	Espaço 73 Circulo Central da Quadra raio de 3m com 28,27 M2.	1,00	UN	8.000,00		8.000,00	8.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						8.000,00	8.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :						8.000,00	8.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERCAO SOLIDARIA DE PLAN
CNPJ: 04.225.119/0001-13

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.084.400/0001-34

Fornecedor: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 219 CENTRO - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9037503590

Contador: LENIR GARZAO

Representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço
020 Espaço 20 - 2,43X1,37 M = 3,33 m²
021 Espaço 21 - 2,43X1,37 M = 3,33 m²

E-mail: gevil@hotmail.com

Telephone: 3555-1653

Fax: 46 3555-2221

Celular: 46 9108-5111

Telefone contador: 46 3556-1241

RG:

Telefone representante:

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 19458-1

Data de abertura: 01/01/1900-1

Preço Unitário	Preço Total
400,00	400,00
400,00	400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:	800,00
TOTAL DA PROPOSTA:	800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 08.084.400/0001-34



Município de Planalto - 2017

Classificação por Fornecedor

Concorrência 2/2017

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4328-8 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO CNPJ: 04.225.119/0001-13 Telefone: (46)3555-1188 Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001								
073	13054 Espaço 73 Circulo Central da Quadra raio de 3	UN	1,00	Habilitado		8.000,00	8.000,00	*
							8.000,00	
Fornecedor: 2760-2 ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 08.084.400/0001-34 Telefone: 3555-1853 Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001								
020	13001 Espaço 20 - 2,43X1,37 M = 3,33 m²	UN	1,00	Habilitado		400,00	400,00	*
021	13002 Espaço 21 - 2,43X1,37 M = 3,33 m²	UN	1,00	Habilitado		400,00	400,00	*
							400,00	
							8.800,00	
							VALOR TOTAL:	8.800,00



Município de Planalto - 2017
Mapa da Licitação
Concorrência 2/2017

Página 1

Data abertura: 04/04/2017 Data julgamento: 04/04/2017 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 DES Espaço 01 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00		CNPJ 04.225.119/0001-13	
002 DES Espaço 02 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
003 DES Espaço 03 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
004 DES Espaço 04 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	UN	1,00	0,00			
005 DES Espaço 05 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	UN	1,00	0,00			
006 DES Espaço 06 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	UN	1,00	0,00			
007 DES Espaço 07 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	UN	1,00	0,00			
008 DES Espaço 08 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	UN	1,00	0,00			
009 DES Espaço 09 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	UN	1,00	0,00			
010 DES Espaço 10 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
011 DES Espaço 11 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
012 DES Espaço 12 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
013 DES Espaço 13 - 2,42x0,85 M = 2,05 m²	UN	1,00	0,00			
014 DES Espaço 14 - 2,42x0,85 M = 2,05 m²	UN	1,00	0,00			
015 DES Espaço 15 - 2,42x0,85 M = 2,05 m²	UN	1,00	0,00			
016 DES Espaço 16 - 2,42x0,85 M = 2,05 m²	UN	1,00	0,00			
017 DES Espaço 17 - 2,20x0,87 M = 1,91 m²	UN	1,00	0,00			
018 DES Espaço 18 - 2,20x0,87 M = 1,91 m²	UN	1,00	0,00			
019 DES Espaço 19 - 2,43x1,37 M = 3,33 m²	UN	1,00	0,00			
020 Espaço 20 - 2,43x1,37 M = 3,33 m²	UN	1,00	400,00 *			
021 Espaço 21 - 2,43x1,37 M = 3,33 m²	UN	1,00	400,00 *			
022 DES Espaço 22 - 2,43x1,37 M = 3,33 m²	UN	1,00	0,00			
023 DES Espaço 23 - 2,20x0,87 M = 1,91 m²	UN	1,00	0,00			
024 DES Espaço 24 - 2,20x0,87 M = 1,91 m²	UN	1,00	0,00			
025 DES Espaço 25 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
026 DES Espaço 26 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
027 DES Espaço 27 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
028 DES Espaço 28 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
029 DES Espaço 29 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
030 DES Espaço 30 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
031 DES Espaço 31 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			

CNPJ 08.064.400/0001-34 - ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 04.225.119/0001-13 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLAN

Emitido por CARLA, na versão: 5516 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

03/04/2017 09:13:19



Município de Planalto - 2017
Mapa da Licitação
Concorrência 2/2017

Empate ME

Data abertura: 04/04/2017 Data julgamento: 04/04/2017 Data homologação: CNPJ: 08.084.400/0001-34 CNPJ: 04.225.119/0001-13 CNPJ: 08.084.400/0001-34 CNPJ: 04.225.119/0001-13

Página 2

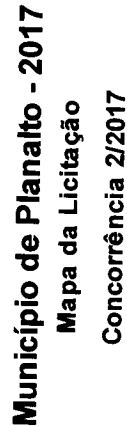
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
032 DES Espaço 32 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
033 DES Espaço 33 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
034 DES Espaço 34 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
035 DES Espaço 35 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
036 DES Espaço 36 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
037 DES Espaço 37 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
038 DES Espaço 38 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
039 DES Espaço 39 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
040 DES Espaço 40 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
041 DES Espaço 41 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
042 DES Espaço 42 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	UN	1,00	0,00			
043 DES Espaço 43 - 2,80x0,87 M = 2,44 m²	UN	1,00	0,00			
044 DES Espaço 44 - 3,70x2,10 M = 7,77 m²	UN	1,00	0,00			
045 DES Espaço 45 - 3,70x2,10 M = 7,77 m²	UN	1,00	0,00			
046 DES Espaço 46 - 3,70x2,10 M = 7,77 m²	UN	1,00	0,00			
047 DES Espaço 47 - 3,70x2,10 M = 7,77 m²	UN	1,00	0,00			
048 DES Espaço 48 - 3,48x1,78 M = 6,19 m²	UN	1,00	0,00			
049 DES Espaço 49 - 3,48x1,78 M = 6,19 m²	UN	1,00	0,00			
050 DES Espaço 50 - 3,48x1,78 M = 6,19 m²	UN	1,00	0,00			
051 DES Espaço 51 - 3,48x1,78 M = 6,19 m²	UN	1,00	0,00			
052 DES Espaço 52 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	UN	1,00	0,00			
053 DES Espaço 53 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	UN	1,00	0,00			
054 DES Espaço 54 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	UN	1,00	0,00			
055 DES Espaço 55 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	UN	1,00	0,00			
056 DES Espaço 56 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	UN	1,00	0,00			
057 DES Espaço 57 - 1,00x0,80 M = 0,80 m²	UN	1,00	0,00			
058 DES Espaço 58 - 1,53x1,05 M = 1,60 m²	UN	1,00	0,00			
059 DES Espaço 59 - 1,53x1,05 M = 1,60 m²	UN	1,00	0,00			
060 DES Espaço 60 - 1,53x1,05 M = 1,60 m²	UN	1,00	0,00			
061 DES Espaço 61 - 1,00x0,80 M = 0,80 m²	UN	1,00	0,00			
062 DES Espaço 62 - 1,00x0,80 M = 0,80 m²	UN	1,00	0,00			
063 DES Espaço 63 - 1,96x1,05 M = 2,05 m²	UN	1,00	0,00			
064 DES Espaço 64 - 1,96x1,05 M = 2,05 m²	UN	1,00	0,00			

CNPJ: 08.084.400/0001-34 - ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 04.225.119/0001-13 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLAN

Emitido por: CARLA, na versão: 5516 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

03/04/2017 09:13:19

Página:3

CNPJ: 04.225.119/0001-13 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERCAO SOLIDARIA DE PLAN

...mitido por: CARLA, na versão: 5516 m

03/04/2017 09:13:19



Município de Planalto - 2017
Classificação por lote/itens deserto
Concorrência 2/2017

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 12982 Espaço 01 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	
Item 002: 12983 Espaço 02 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 003: 5316 Espaço 03 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 004: 12985 Espaço 04 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	DESERTO
Item 005: 12986 Espaço 05 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	DESERTO
Item 006: 12987 Espaço 06 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	DESERTO
Item 007: 12988 Espaço 07 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	DESERTO
Item 008: 12989 Espaço 08 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	DESERTO
Item 009: 12990 Espaço 09 - 1,70x0,87 M = 1,47 m²	DESERTO
Item 010: 12991 Espaço 10 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 011: 12992 Espaço 11 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 012: 12993 Espaço 12 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 013: 12994 Espaço 13 - 2,42x0,85 M = 2,05 m²	DESERTO
Item 014: 12995 Espaço 14 - 2,42x0,85 M = 2,05 m²	DESERTO
Item 015: 12996 Espaço 15 - 2,42x0,85 M = 2,05 m²	DESERTO
Item 016: 12997 Espaço 16 - 2,42x0,85 M = 2,05 m²	DESERTO
Item 017: 12998 Espaço 17 - 2,20x0,87 M = 1,91 m²	DESERTO
Item 018: 12999 Espaço 18 - 2,20x0,87 M = 1,91 m²	DESERTO
Item 019: 5332 Espaço 19 - 2,43x1,37 M = 3,33 m²	DESERTO
Item 022: 13003 Espaço 22 - 2,43x1,37 M = 3,33 m²	DESERTO
Item 023: 13004 Espaço 23 - 2,20x0,87 M = 1,91 m²	DESERTO
Item 024: 13005 Espaço 24 - 2,20x0,87 M = 1,91 m²	DESERTO
Item 025: 13006 Espaço 25 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 026: 13007 Espaço 26 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 027: 13008 Espaço 27 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 028: 13009 Espaço 28 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 029: 5342 Espaço 29 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 030: 13011 Espaço 30 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 031: 13012 Espaço 31 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 032: 13013 Espaço 32 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 033: 13014 Espaço 33 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 034: 13015 Espaço 34 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 035: 13016 Espaço 35 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 036: 13017 Espaço 36 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 037: 13018 Espaço 37 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 038: 13019 Espaço 38 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 039: 13020 Espaço 39 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 040: 13021 Espaço 40 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 041: 13022 Espaço 41 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 042: 13023 Espaço 42 - 1,96x0,87 M = 1,71 m²	DESERTO
Item 043: 13024 Espaço 43 - 2,80x0,87 M = 2,44 m²	DESERTO
Item 044: 13025 Espaço 44 - 3,70x2,10 M = 7,77 m²	DESERTO
Item 045: 5358 Espaço 45 - 3,70x2,10 M = 7,77 m²	DESERTO
Item 046: 13027 Espaço 46 - 3,70x2,10 M = 7,77 m²	DESERTO
Item 047: 13028 Espaço 47 - 3,70x2,10 M = 7,77 m²	DESERTO
Item 048: 13029 Espaço 48 - 3,48x1,78 M = 6,19 m²	DESERTO
Item 049: 13030 Espaço 49 - 3,48x1,78 M = 6,19 m²	DESERTO
Item 050: 13031 Espaço 50 - 3,48x1,78 M = 6,19 m²	DESERTO
Item 051: 13032 Espaço 51 - 3,48x1,78 M = 6,19 m²	DESERTO
Item 052: 13033 Espaço 52 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	DESERTO
Item 053: 13034 Espaço 53 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	DESERTO
Item 054: 13035 Espaço 54 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	DESERTO
Item 055: 13036 Espaço 55 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	DESERTO
Item 056: 13037 Espaço 56 - 2,00x1,17 M = 2,34 m²	DESERTO
Item 057: 13038 Espaço 57 - 1,00x0,80 M = 0,80 m²	DESERTO
Item 058: 13039 Espaço 58 - 1,53x1,05 M = 1,60 m²	DESERTO
Item 059: 13040 Espaço 59 - 1,53x1,05 M = 1,60 m²	DESERTO

Página:1



Município de Planalto - 2017
Classificação por lote/itens deserto
Concorrência 2/2017

bol.com

Produto		Página.2
		Status
Item 060:	13041 Espaço 60 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	
Item 061:	13042 Espaço 61 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	DESERTO
Item 062:	13043 Espaço 62 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	DESERTO
Item 063:	13044 Espaço 63 – 1,96x1,05 M = 2,05 m²	DESERTO
Item 064:	13045 Espaço 64 – 1,96x1,05 M = 2,05 m²	DESERTO
Item 065:	13046 Espaço 65 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	DESERTO
Item 066:	13047 Espaço 66 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	DESERTO
Item 067:	13048 Espaço 67 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	DESERTO
Item 068:	13049 Espaço 68 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	DESERTO
Item 069:	13050 Espaço 69 – 1,53X1,05 M = 1,60 m²	DESERTO
Item 070:	13051 Espaço 70 – 1,00X0,80 M = 0,80 m²	DESERTO
Item 071:	13052 Espaço 71 – 2,52x0,97 M = 2,44 m²	DESERTO
Item 072:	13053 Espaço 72 – 2,28x0,97 M = 2,05 m²	DESERTO
Item 074:	13204 Espaço 74 área do goleiro meio círculo - raio de 2m com 12,5 m2	DESERTO
Item 075:	13205 Espaço 75 área do goleiro meio círculo - raio de 2m com 12,5 m2	DESERTO
		DESERTO

Qtde. itens desertos : 072

Qtde. itens desertos : 072

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos cinco dias de abril de 2017 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2017, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto. Iniciada a reunião constatou-se que 02 (duas) empresas motivaram interesse em participar do certame, sendo elas: ROGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E COOP DE CRED RURAL COM INTEGRAÇÃO SOLIDARIA DE PLANALTO. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou as 02 (duas) empresas devidamente habilitadas, quais sejam, ROGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E COOP DE CRED RURAL COM INTEGRAÇÃO SOLIDARIA DE PLANALTO. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras as empresas subsequentes:

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLAN						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	73	Espaço 73 Circulo Central da Quadra raio de 3m com 28,27 M2.	UN	01	8.000	8.000,00
TOTAL						8.000,00
ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total

1	20	Espaço 20 – 2,43X1,37 M = 3,33 m ²	UN	01	400,00	400,00
1	21	Espaço 21 – 2,43X1,37 M = 3,33 m ²	UN	01	400,00	400,00
TOTAL						800,00

Na fase de julgamento e ordenação das propostas verificou-se que não houve cotação de preços para os seguintes itens: Lote 01 - Ginásio Municipal de Esportes,

Itens:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,18,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52, 53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,74,75. O critério de julgamento adotado foi o de maior oferta por item. Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas mensais, com primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 30/04/2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

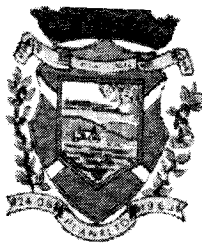
CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Pregoeira
747.491.029-20

PAULO ROGERIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03

ROGER FILIPSEN
Roger Materiais de Construção
LTDA.

OEID LEANDRO WERLE
Coop de Cred Rural Com
Integração Solidaria de Planalto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 002/2017

OBJETO: Concessão de espaço público, para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLAN				
Classificação	Lote	Item	Descrição	Valor do item
1	1	73	Espaço 73 Circulo Central da Quadra raio de 3m com 28,27 M2.	8.000,00
ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
Classificação	Lote	Item	Descrição	Valor do item
1	1	20	Espaço 20 – 2,43X1,37 M = 3,33 m²	400,00
1	1	21	Espaço 21 – 2,43X1,37 M = 3,33 m²	400,00

Planalto-Pr., 05 de abril de 2017.

CARLA F. MOMBACH STURM
Pregoeiro
027.056.719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03

PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

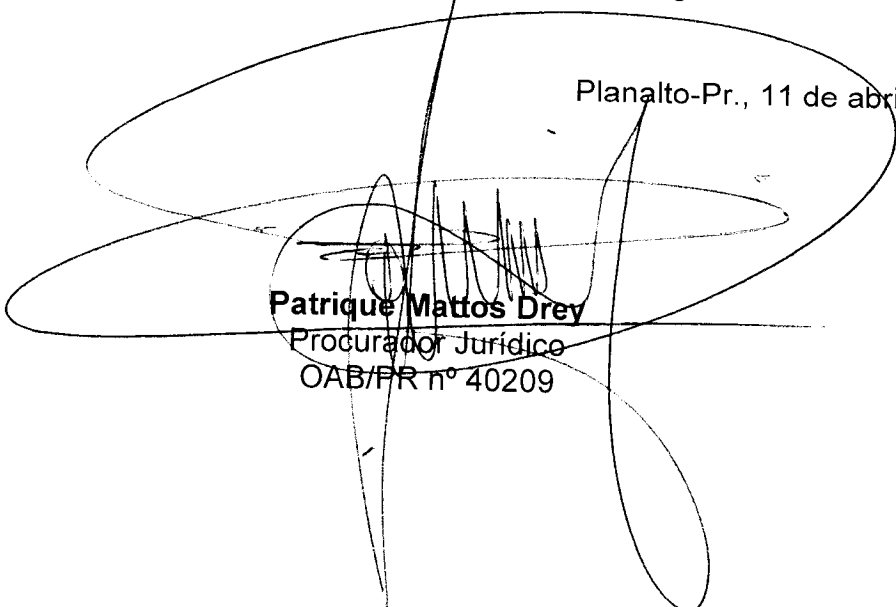
PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O presente Processo de Licitação nº 002/2017, na modalidade de Concorrência, pelo critério menor preço por lote, referente a Concessão de espaço público, para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, bem como a análise documental já realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, entendo que a fase externa do presente certame obedeceu aos trâmites legais.

Planalto-Pr., 11 de abril de 2017


Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 40209



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

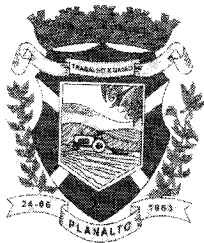
PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2017, cujo objeto é a Concessão de espaço público, para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, deste Município de Planalto, em favor das empresas **A. ROGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E COOP DE CRED RURAL COM INTEGRAÇÃO SOLIDARIA DE PLANALTO.**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de abril de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017 CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa Roger Comércio de Materiais de Construção Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.084.400/0001-34, com sede social à Av. Caxias do Sul, nº 219, Centro, Município de Planalto, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ROGER FELIPSEN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 4.016.702-1 SSP/PR e do CPF nº. 036.774.399-06, residente e domiciliado à Rua Balduino Menegazzi, nº 39, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná. Vencedora do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 002/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Espaço 20 - 2,43X1,37 M = 3,33 m²	01	UN	400,00	400,00
02	Espaço 21 - 2,43X1,37 M = 3,33 m²	01	UN	400,00	400,00
TOTAL					800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

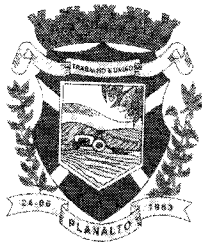
Para a receita decorrente desta licitação será utilizada a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 160019010000 - Serviços Recreativos e Culturais

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pelo objeto, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor fixo de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para a utilização dos espaços público descritos na Cláusula Primeira, pelo período de abril/2017 à abril/2019.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais considerando o primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses; com início previsto para o mês de abril/2017 e término previsto para abril/2019.

CLÁUSULA SEXTA

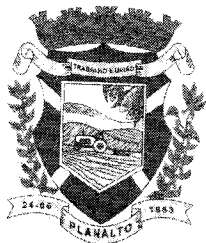
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Fiscalizar o conteúdo dos anúncios/propagandas através da Secretaria da Fazenda/Departamento de Fiscalização deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução na forma ajustada;
- b) Aplicar sobre o local destinado uso de anúncios/propagandas, material impresso em vinil adesivo de primeira qualidade;;
- c) Não comercializar o espaço público a terceiros;
- d) Não efetuar permuta de espaços destinados ao uso de anúncios/propagandas entre os licitantes;
- e) Fica expressamente vedado à veiculação publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;
- f) Suportar com todas as despesas decorrentes da confecção manutenção dos anúncios/propagandas, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes ao objeto;
- g) Responsabiliza-se pelas despesas de manutenção dos espaços publicitários, incluído indenizações decorrentes de qualquer tipo de rescisão ou quebra de contrato;
- h) Executar o início da confecção do espaço (anúncios/propagandas) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação;
- i) Promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatado a não conformidade do objeto;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de abril de 2019**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

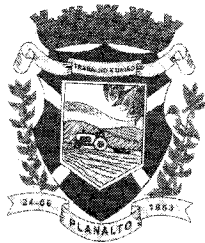
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

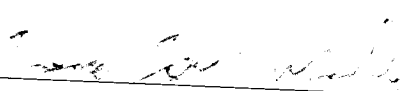
PLANALTO

PARANÁ

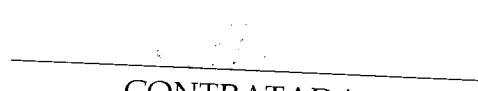
um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de abril de 2017.



CONTRATANTE

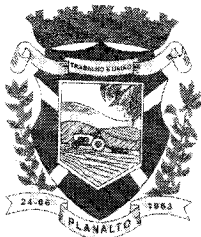


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017 CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa Cooperativa de Credito Rural com Interação Solidaria de Planalto, na forma abaixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE PLANALTO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.225.119/0001-13, com sede na Av. Caxias do Sul, nº 220, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. **OEID LEANDRO WERLE**, brasileiro, casado, presidente, portador do RG sob nº 9.602.725-6 SSP/PR. e do CPF nº 056.490.709-03, residente e domiciliada na Linha Santos Dumond, Rural, Município de Planalto, Estado do Paraná. Vencedora do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 002/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Espaço 73 Circulo Central da Quadra – raio de 3m com 28,27 m2.	01	UN	8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

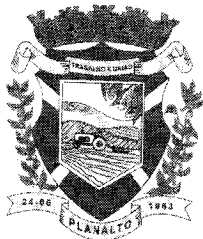
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a receita decorrente desta licitação será utilizada a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 160019010000 - Serviços Recreativos e Culturais

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

Pelo objeto, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor fixo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para a utilização dos espaços público descritos na Cláusula Primeira, pelo período de abril/2017 à abril/2019.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais considerando o primeiro pagamento em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses; com início previsto para o mês de abril/2017 e término previsto para abril/2019.

CLÁUSULA SEXTA

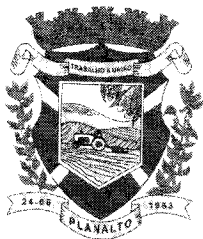
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Fiscalizar o conteúdo dos anúncios/propagandas através da Secretaria da Fazenda/Departamento de Fiscalização deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução na forma ajustada;
- b) Aplicar sobre o local destinado uso de anúncios/propagandas, material impresso em vinil adesivo de primeira qualidade;;
- c) Não comercializar o espaço público a terceiros;
- d) Não efetuar permuta de espaços destinados ao uso de anúncios/propagandas entre os licitantes;
- e) Fica expressamente vedado à veiculação publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;
- f) Suportar com todas as despesas decorrentes da confecção manutenção dos anúncios/propagandas, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes ao objeto;
- g) Responsabiliza-se pelas despesas de manutenção dos espaços publicitários, incluído indenizações decorrentes de qualquer tipo de rescisão ou quebra de contrato;
- h) Executar o início da confecção do espaço (anúncios/propagandas) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação;
- i) Promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatado a não conformidade do objeto;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de abril de 2019**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

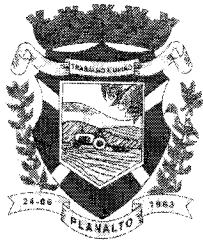
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de abril de 2017.

[Assinatura]
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto
CONTRATADA: Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Planalto.
OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.
ITEM: 73–Espaço 73
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2019
INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto
CONTRATADA: Roger Comercio de Materiais de Construção Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.
ITENS: 20,21–Espaços 20,21
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2019
INÁCIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, Município de Planalto.
EMPRESA: Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Planalto
LOTE 01–ITEM: 73
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
EMPRESA: Roger Comercio de Materiais de Construção Ltda.
LOTE 01–ITENS: 20,21
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
DATA: 12 de abril de 2017
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

00000441